



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista

Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

Vara Única da Comarca de Acrelândia

Juíza de Direito Titular da Unidade Judiciária: Kamylla Acioli Lins e Silva

Juiz de Direito Substituto – Auxiliar da Unidade Judiciária: Guilherme Muniz de Freitas Miotto

Período de Correição Eletrônica: 22 a 26 de Maio de 2023

Data da Visita Técnica: 29 de Junho de 2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante a Vara Única da Comarca de Acrelândia, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria nº 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, designando-se os dias 22 a 26 de Maio de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Acrelândia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, bem como no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*

- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- e. *Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- f. *Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, está Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;*
- b) Outrossim, no tocante à Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”, dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*
- c) De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a existência de 114 (cento e quatorze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível, sendo 88 processos na Vara Única Cível, 16 (dezesseis) processos no Juizado Especial Cível, 09 (nove) no Juizado Especial de Fazenda Pública e 01 (um) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;*
- d) No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se o quantitativo de 118 (cento e*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dezoito) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias, no Fluxo Cível;

e) No que toca às filas de trabalho do Fluxo Criminal, denota-se a existência de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, sendo 683 (seiscentos e oitenta e três) processos na Vara Única - Criminal e 181 (cento e oitenta e um) processos no Juizado Especial Criminal;

f) Quanto às Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, denota-se a incidência de 20 (vinte) processos;

g) Noutro ponto, dessume-se a existência de processos nos blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, sendo 167 (cento e sessenta e sete) feitos em âmbito Cível e 607 (seiscentos e sete) no Criminal. Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE constam 93 (noventa e três) processos, de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Diante do exposto, recomenda-se seja elaborado Plano de Ação, para fins de promover o andamento dos feitos identificados.

METAS NACIONAIS:

a) De outra banda, conforme dados atualizados até Abril, para o ano de 2023, a Unidade vem apresentando percentual abaixo de 100% nas Metas 1, 2, 4, 8, 10 e 11, sendo que na Meta 1 apontou 62 (sessenta e dois) processos pendentes de julgamento no âmbito Cível, e 44 (quarenta e quatro) no Fluxo Criminal, razão pela qual, recomenda-se que sejam empreendidas ações para fins de identificação dos feitos aptos, e respectivo cumprimento;

b) No tocante à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se índice de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual apresentou o percentual de 99,0%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

- a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) À CEPRE, para que se promova o andamento do feito que lhe fora atribuído, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 96,33% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua a respectiva migração;
- d) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Manutenção do constante **monitoramento interno** de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

f) Manutenção do constante **monitoramento interno** de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

g) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

h) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;

i) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;

j) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

k) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- l) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;*
- m) Seja elaborado Plano de Ação, para fins de promover o andamento dos feitos identificados.*

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA**

Juíza de Direito Titular da Unidade Judiciária:

Kamylla Acioli Lins e Silva

Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da Unidade Judiciária:

Guilherme Muniz de Freitas Miotto

 CORREGEDORIA GERAL ACRE DA JUSTIÇA	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Gerência de Fiscalização Judicial
--	---

Portarias:	01/2023 e 10/2023
Período designado para Correição:	22 a 26/05/2023
Autos SEI nº:	0002840-76.2023.8.01.0000
Processos em andamento:	-Vara Única - Cível: 1.258 -Vara Única - Juizado Especial Cível: 167 -Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 28 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	<p>-Vara Única - Criminal: 1.021 -Vara Única - Juizado Especial Criminal: 245</p> <p>TOTAL: 2.724 processos</p>
Data do processo mais antigo:	<p>Vara Única - Cível: 04/03/2004 (0000016-93.2004.8.01.0006 - Situação: Em andamento);</p> <p>-Vara Única - Juizado Especial Cível: 24/05/1999 (0000010-28.2000.8.01.0006 - Situação: Em andamento);</p> <p>-Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 20/11/2018 (0000751-38.2018.8.01.0006 - Situação: Em andamento);</p> <p>-Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 05/10/2021 (0000471-62.2021.8.01.0006 - Situação: Arquivado);</p> <p>-Vara Única - Criminal: 24/05/1999 (0000010-28.2000.8.01.0006 - Situação: Em andamento);</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	<p>-Vara Única - Juizado Especial Criminal: 24/06/2009 (0500230-51.2009.8.01.0006 - Situação: Julgado).</p>
Tempo Médio de Sentença:	<p><u>Março de 2021 a Março de 2022:</u> -Vara Única- Cível: 749 dias -Vara Única – Juizado Especial Cível: 301 dias -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 384 dias -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: 323 dias -Vara Única - Criminal: 1.250 dias -Vara Única - Juizado Especial Criminal: 1.098 dias</p> <p><u>Abril de 2022 a Maio de 2023:</u> -Vara Única- Cível: 770 dias -Vara Única – Juizado Especial Cível: 324 dias -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 412 dias -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: 365 dias -Vara Única - Criminal: 1.361 dias -Vara Única - Juizado Especial Criminal: 1.222 dias</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 395 dias Ano de 2022 - Janeiro a Dezembro: 406 dias ↑ Aumento em 11 dias em relação ao ano anterior.
--	--

➤ *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2022:*

Período:	Total:
Maio de 2022:	2.192 Processos
Maio de 2023:	2.724 Processos
<u>Aumento</u> no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	↑ 24,27% - 532 Processos a mais.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2023, apresentou **532 (quinhentos e trinta e dois) Processos a mais que o mesmo período de 2022, o que corresponde ao aumento de 24,27%.**



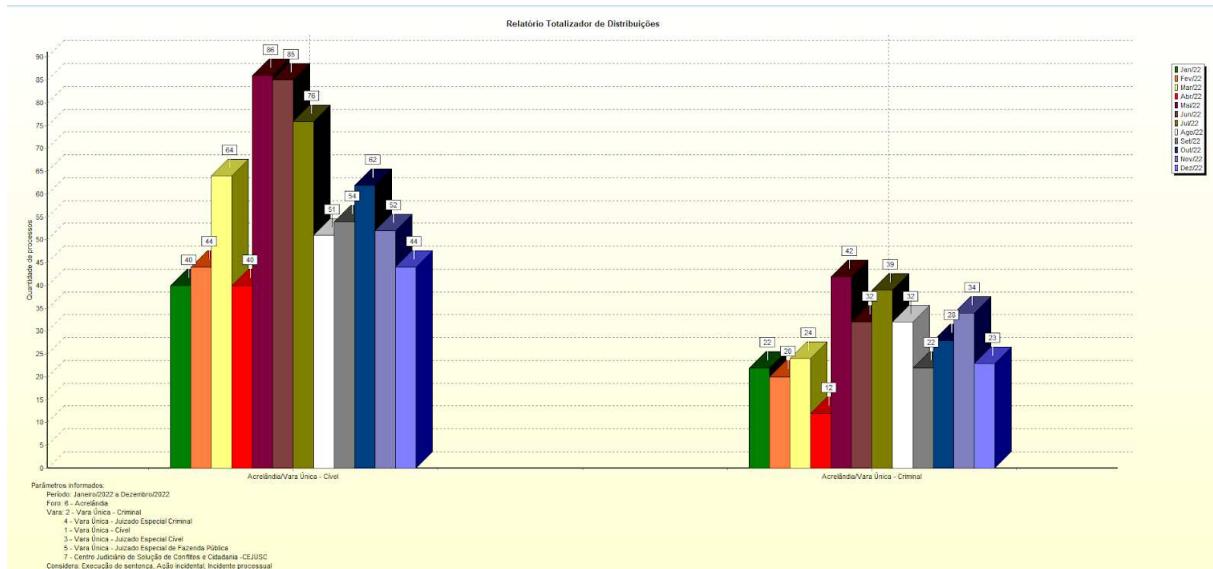
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Distribuídos e Processos Arquivados - análise por período:*

➤ *Processos Distribuídos:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*

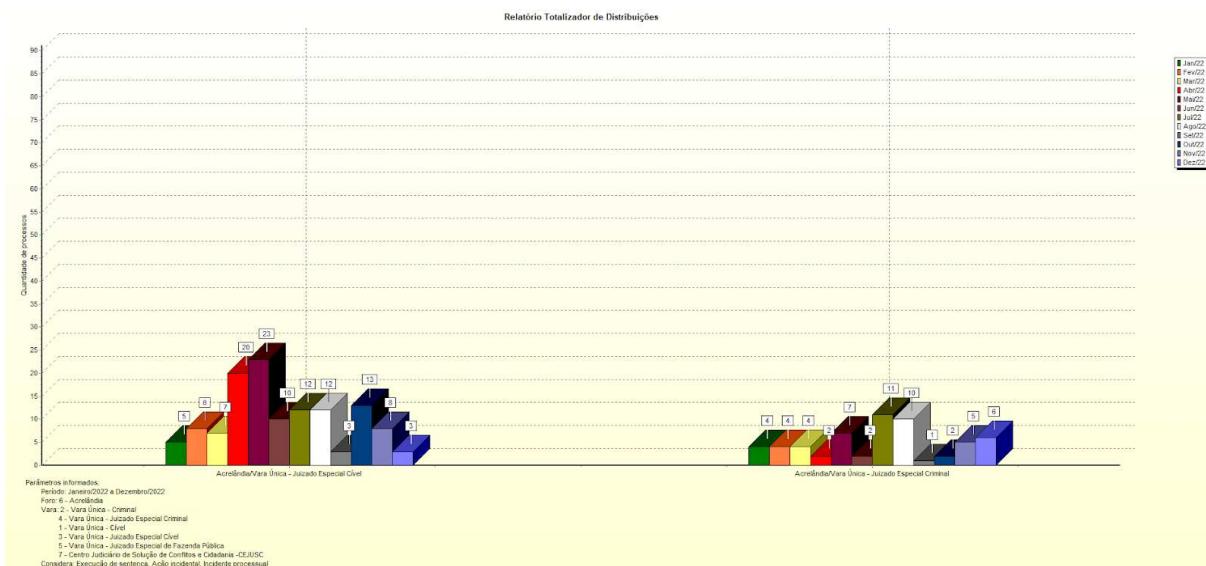
- Vara Única – Cível e Vara Única – Criminal:



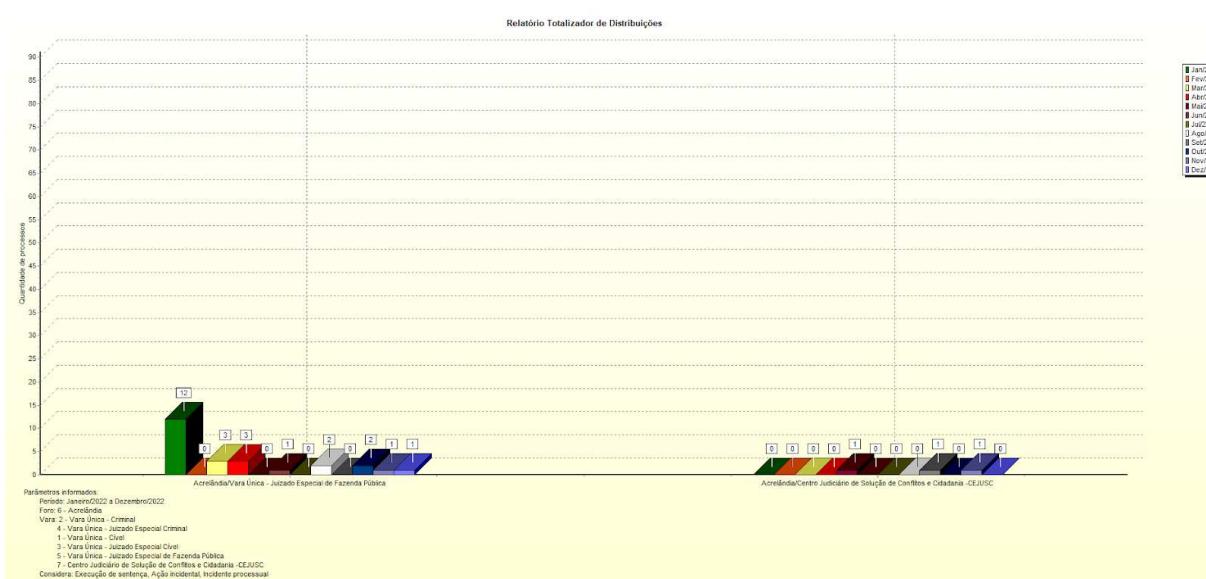


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial Criminal:



● Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judicário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

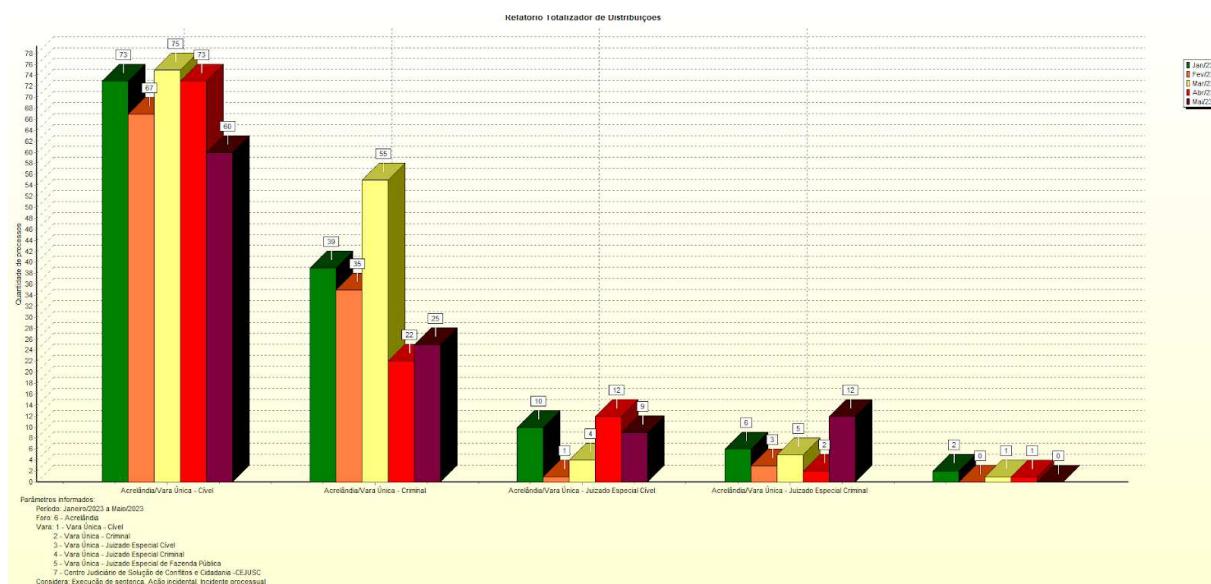
Considerações: Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que, no que toca ao Fluxo Cível, no mês de Maio a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 110 (cento e dez) processos.

De outra banda, no que pertine ao Fluxo Criminal, o maior quantitativo de feitos distribuídos se deu no mês de Julho, consistindo em 50 (cinquenta) processos.

No mesmo sentido, o Fluxo da Cível apresentou menor número de distribuições nos meses de Dezembro, apresentando 48 (quarenta e oito) processos.

Por outro lado, o Fluxo da Criminal apresentou menor quantitativo em Abril, consistindo em 14 (catorze) processos.

Ano de 2023 – Janeiro a Maio:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Considerações: Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2023, infere-se que, no que toca ao Fluxo Cível, no mês de Abril a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 86 (oitenta e seis) processos.

De outra banda, no que pertine ao Fluxo Criminal, o maior quantitativo de feitos distribuídos se deu no mês de Março, consistindo em 60 (sessenta) processos.

No mesmo sentido, o Fluxo Cível apresentou menor número de distribuições no mês de Fevereiro, apresentando 68 (sessenta e oito) processos.

Por outro lado, o Fluxo da Criminal apresentou menor quantitativo em Abril, consistindo em 24 (vinte e quatro) processos.

➤ **Processos Distribuídos:**

● **Comparativo entre anos de 2021 e 2022:**

Distribuídos:	Total:
Ano de 2021:	1.279 Processos
Ano de 2022:	1.238 Processos
Redução quantitativo Processos distribuídos em relação ao período analisado:	↓ 3,21% - 41 Processos menos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

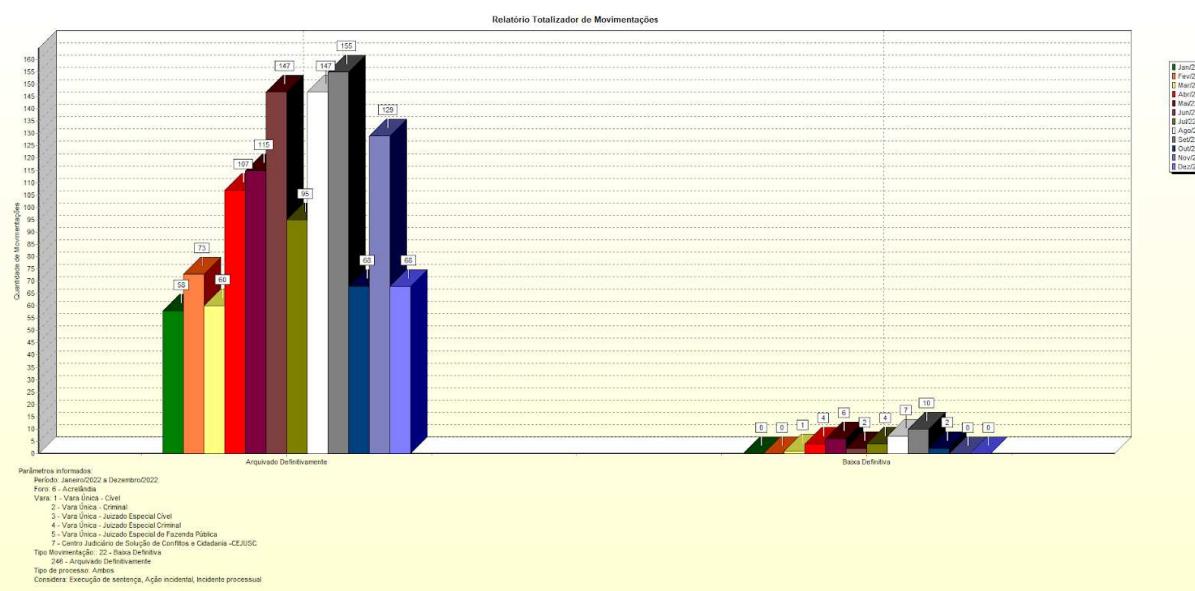
Distribuídos:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Maio:	497 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Maio:	592 Processos
Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	↑ 19,11% - 95 Processos a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

➤ *Ano de 2022 - Janeiro a Dezembro:*

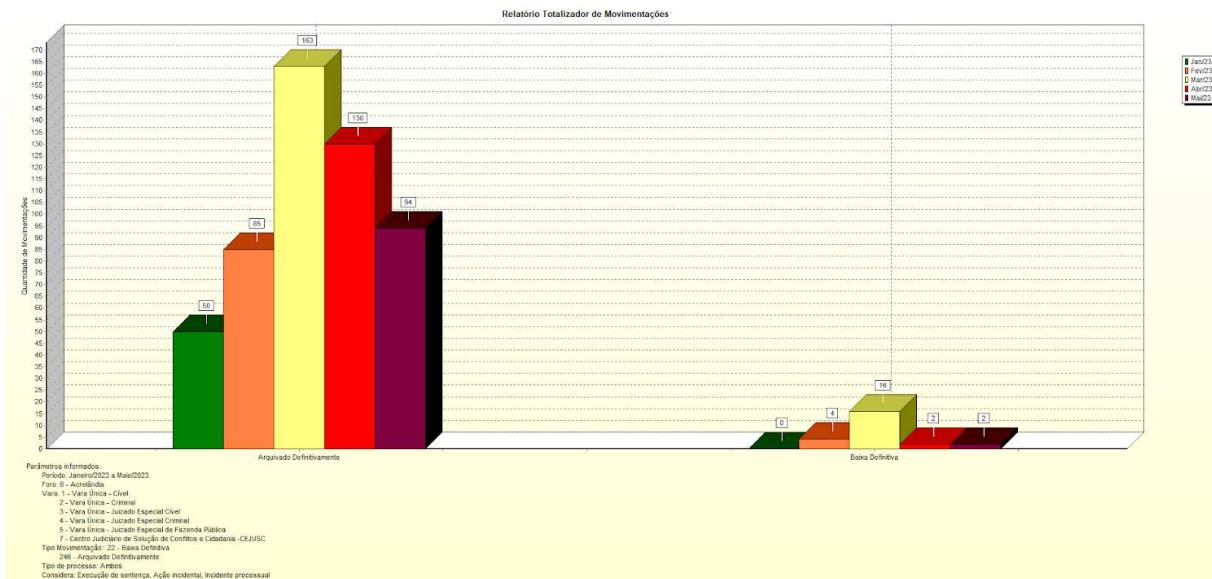


Considerações: No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Setembro de 2022 apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 165 (cento e sessenta e cinco) processos, ao passo que o mês de Janeiro consta com menor número de baixas, apresentando 58 (cinquenta e oito) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Ano de 2023 – Janeiro a Maio:



Considerações: Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Março apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 179 (cento e setenta e nove) processos, ao passo que o mês de janeiro consta com menor número de baixas, apresentando 50 (cinquenta) processos.

➤ *Processos Arquivados:*

● *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2021:	1.290 Processos
Ano de 2022:	1.258 Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Arquivados:	Total:
Ano de 2021:	1.290 Processos
Redução no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↓ 2,48% - 32 Processos a menos.

Considerações: Acrescente que, no ano de 2022, foram baixados 1.258 (mil, duzentos e cinquenta e oito) processos, sendo 1.103 (mil, cento e três) no Fluxo Cível e 155 (cento e cinquenta e cinco) em âmbito Criminal, representando uma redução de 2,48% em relação ao exercício anterior.

• *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Maio:	424 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Maio:	546 Processos
Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↑ 28,77% - 122 Processos a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendações: Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento no quantitativo de Processos arquivados, representando 28,77% feitos a mais.

Ressalte-se que, no período de Janeiro a Maio do ano de 2023, dos 546 (quinhentos e quarenta e seis) processos baixados, 437 (quatrocentos e trinta e sete) processos foram em âmbito Cível e 109 (cento e nove) no Fluxo Criminal.

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, *IPC-Jus*, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAX realizou filtragem dos feitos com situação “*Transitado em Julgado*”, e que por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

• ***Migração de Processos para Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:***

Imperioso salientar que a Unidade sob análise ingressou na Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, no ano de 2022.

Isto posto, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/dashboard/47-migracao-de-processos> - Painel de Monitoração da Migração de Processos, implementado pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAX, depreende-se que a migração dos Fluxos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

iniciou-se em 29/11/2022, constando atualmente 96,33% (noventa e seis vírgula trinta e três por cento) efetivamente migrados.

Nesta senda, para fins de avaliação dos Fluxos da Unidade, procedeu-se a distinção das filas que restaram atribuídas à Unidade Judiciária, bem como àquelas que constam no âmbito da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, as quais seguem delineadas no presente Relatório.

Diante do exposto, na eventualidade da incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, afora remessa do presente Procedimento aos Fluxos da Unidade Judiciária, se procederá encaminhamento à Central de Processamento Eletrônico para fins de saneamento da parte que lhe compete.

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE ACRELÂNDIA**

1. GERENCIAL DA VARA:

Assim, analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Acrelândia, extraído do SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase>, nos dias 24 e 25 de Maio de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000419-32.2022.8.01.0006	Carta Precatória Cível

b) Atos Urgentes

Processo	Classe
0000029-28.2023.8.01.0006	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000901-53.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700112-03.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700123-32.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700124-17.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700125-02.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700134-61.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700142-38.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700148-45.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700149-30.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700150-15.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700151-97.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700217-77.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700850-25.2022.8.01.0006	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0800016-30.2022.8.01.0006	Perda ou Suspensão do Poder Familiar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Documentos para Liberar nos Autos

Processo	Classe
0700095-64.2023.8.01.0006	Monitória
0700136-70.2019.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700175-28.2023.8.01.0006	Monitória
0700270-92.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700282-14.2019.8.01.0006	Monitória
0700352-31.2019.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700352-94.2020.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700408-30.2020.8.01.0006	Monitória
0700492-36.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700597-37.2022.8.01.0006	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700689-15.2022.8.01.0006	Monitória
0700846-85.2022.8.01.0006	Monitória

d) Expedir Alvará

Processo	Classe
0700365-93.2020.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial

e) INFOJUD - Restrição

Processo	Classe
0700182-93.2018.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700333-54.2021.8.01.0006	Monitória
0700359-23.2019.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

f) SERASAJUD - Ag. Envio

Processo	Classe
0001072-54.2010.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial

g) SISBAJUD - Ag. Pesquisa

Processo	Classe
0000954-44.2011.8.01.0006	Execução Fiscal
0700004-52.2015.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700026-71.2019.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700106-64.2021.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700118-54.2016.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700551-48.2022.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700064-54.2017.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700121-04.2019.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700467-81.2021.8.01.0006	Cumprimento de sentença

1.1.1.2. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

a) Documentos para Liberar nos Autos

Processo	Classe
0700568-21.2021.8.01.0006	Execução Fiscal

b) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700055-82.2023.8.01.0006	Execução Fiscal
0700269-10.2022.8.01.0006	Execução Fiscal
0700284-76.2022.8.01.0006	Execução Fiscal

1.1.1.3. CEPRE - Família - Processos:

a) Atos Urgentes

Processo	Classe
0700128-54.2023.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
0700130-24.2023.8.01.0006	Guarda de Família
0700147-94.2022.8.01.0006	Averiguação de Paternidade
0700182-20.2023.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
0700223-84.2023.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
0700242-27.2022.8.01.0006	Guarda de Família
0700564-47.2022.8.01.0006	Interdição/Curatela
0700566-17.2022.8.01.0006	Interdição/Curatela
0700618-13.2022.8.01.0006	Interdição/Curatela
0700692-67.2022.8.01.0006	Interdição/Curatela

b) Documentos para Liberar nos Autos

Processo	Classe
0700019-84.2016.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700083-84.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700115-60.2020.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700119-92.2023.8.01.0006	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700234-84.2021.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700321-11.2019.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700346-92.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700702-14.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700703-96.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700704-81.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700709-06.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700738-56.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700755-92.2022.8.01.0006	Divórcio Consensual
0700788-82.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700789-67.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença

c) SISBAJUD - Ag. Pesquisa

Processo	Classe
0700346-19.2022.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
0700324-34.2017.8.01.0006	Execução de Alimentos

d) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700064-44.2023.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700414-42.2017.8.01.0006	Execução de Alimentos

1.1.1.4. CEPRE - Fazenda Pública - Processos

a) Atos Urgentes

Processo	Classe
0700004-47.2018.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700132-91.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700140-68.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700141-53.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700211-70.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700212-55.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700303-87.2019.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0800006-20.2021.8.01.0006	Ação Civil Pública

b) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000066-85.2005.8.01.0006	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700466-62.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Civil

1.1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional -

Processos

a) Documentos para Liberar nos Autos

Processo	Classe
0000049-87.2021.8.01.0006	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001110-56.2016.8.01.0006	Execução de Medidas Socioeducativas

1.1.1.6. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Atos Urgentes

Processo	Classe
0700246-64.2022.8.01.0006	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000281-65.2022.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700267-74.2021.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700687-45.2022.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700780-08.2022.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Providências do Gabinete

Processo	Classe
0500346-86.2011.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700111-86.2021.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) Atos Urgentes

Processo	Classe
0700178-80.2023.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700201-26.2023.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700352-60.2021.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700514-55.2021.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700686-60.2022.8.01.0006	Carta Precatória Cível

d) Documentos para Liberar nos Autos

Processo	Classe
0000020-66.2023.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000079-88.2022.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000103-19.2022.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000372-58.2022.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000527-95.2021.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.1.3.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública -

Processos

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000159-86.2021.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Providências do Gabinete

Processo	Classe
0700021-44.2022.8.01.0006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
0700022-29.2022.8.01.0006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
0700545-75.2021.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública
0700577-80.2021.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública

c) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700023-14.2022.8.01.0006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
0700177-32.2022.8.01.0006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
0700362-70.2022.8.01.0006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

d) Ag. Expedição de RPV ou Precatório

Processo	Classe
0700756-77.2022.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania
- CEJUSC:

1.1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos

a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000366-51.2022.8.01.0006	Reclamação Pré-processual

1.2. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO “CONCLUSO - JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

De acordo com o fluxo processual, a Unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de Decisão/Sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

1.3. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

1.3.1. Vara Única - Cível:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

1.3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

1.3.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1.1. CEPRE - Cível - Processos

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000765-85.2019.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0000799-60.2019.8.01.0006	Incidente de Falsidade Infância e Juventude
0700060-75.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700072-02.2015.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700095-98.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700157-46.2019.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700210-27.2019.8.01.0006	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700219-23.2018.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700303-53.2020.8.01.0006	Mandado de Segurança Cível
0700434-57.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700435-81.2018.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700606-96.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0700159-45.2021.8.01.0006	Reintegração / Manutenção de Posse
0700173-58.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700216-92.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700219-47.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700342-89.2016.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700316-18.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700330-70.2019.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700418-74.2020.8.01.0006	Monitória
0700589-94.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0800041-87.2015.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0000656-86.2010.8.01.0006	Inventário
0200152-67.2008.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700022-39.2016.8.01.0006	Alvará Judicial
0700286-85.2018.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700292-63.2016.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700305-28.2017.8.01.0006	Reintegração / Manutenção de Posse

e) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000135-92.2020.8.01.0006	Execução de Medidas Socioeducativas
0700011-15.2013.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700062-45.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700169-60.2019.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700311-06.2015.8.01.0006	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800011-76.2020.8.01.0006	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum

f) Expedir Carta Postal

Processo	Classe
0700196-72.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0800010-91.2020.8.01.0006	Cumprimento de sentença

g) Expedir Carta Precatória

Processo	Classe
0700028-70.2021.8.01.0006	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700386-98.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

h) Expedir Mandado

Processo	Classe
0700105-11.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700129-10.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700177-95.2023.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700202-50.2019.8.01.0006	Sobrepartilha
0700382-66.2019.8.01.0006	Reintegração / Manutenção de Posse
0800007-05.2021.8.01.0006	Ação Civil Pública
0800009-72.2021.8.01.0006	Ação Civil Pública

i) Expedir Ofício

Processo	Classe
0000665-77.2012.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700121-04.2019.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700175-33.2020.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700205-97.2022.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700300-30.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700357-53.2019.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700374-21.2021.8.01.0006	Alvará Judicial - Lei 6858/80

1.1.1.2. CEPRE - Execução Fiscal - Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0700029-84.2023.8.01.0006	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700037-61.2023.8.01.0006	Execução Fiscal
0700041-98.2023.8.01.0006	Execução Fiscal
0700048-90.2023.8.01.0006	Execução Fiscal

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000050-87.2012.8.01.0006	Execução Fiscal
0000073-96.2013.8.01.0006	Execução Fiscal
0000160-96.2006.8.01.0006	Execução Fiscal
0700004-13.2019.8.01.0006	Execução Fiscal
0700077-19.2018.8.01.0006	Execução Fiscal
0700206-63.2014.8.01.0006	Execução Fiscal
0800011-76.2020.8.01.0006 /001	Embargos Infringentes na Execução Fiscal

c) Expedir Mandado

Processo	Classe
0700267-40.2022.8.01.0006	Execução Fiscal

1.1.1.3. CEPRE - Família - Processos

a) A Redistribuir

Processo	Classe
0700497-82.2022.8.01.0006	Guarda de Família

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0700426-80.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700528-39.2021.8.01.0006	Embargos à Execução

c) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0700065-29.2023.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700255-70.2015.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700572-24.2022.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700747-18.2022.8.01.0006	Divórcio Litigioso
0700783-60.2022.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700065-34.2020.8.01.0006	Cumprimento de sentença

e) Ag. Intimação - Telefone

Processo	Classe
0700488-96.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700141-87.2022.8.01.0006	Guarda de Família
0700359-18.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700747-18.2022.8.01.0006	Divórcio Litigioso
0700326-67.2018.8.01.0006	Averiguação de Paternidade

g) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0700099-04.2023.8.01.0006	Averiguação de Paternidade
0700212-26.2021.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
0700346-24.2019.8.01.0006	Cumprimento de sentença

h) Expedir Carta Precatória

Processo	Classe
0700185-43.2021.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700277-84.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700278-69.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença

i) Expedir Mandado

Processo	Classe
0700139-88.2020.8.01.0006	Interdição/Curatela
0700318-90.2018.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700378-58.2021.8.01.0006	Interdição/Curatela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

j) Expedir Ofício

Processo	Classe
0700245-79.2022.8.01.0006	Interdição/Curatela
0700257-93.2022.8.01.0006	Interdição/Curatela
0700429-35.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700799-14.2022.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68

1.1.1.7. CEPRE - Fazenda Pública - Processos

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0700224-40.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700416-70.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700559-25.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700610-36.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700681-38.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700777-53.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700796-59.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700576-95.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700436-27.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000311-57.2009.8.01.0006	Execução Fiscal
0700404-90.2020.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700482-16.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença

d) Expedir Carta Precatória

Processo	Classe
0700224-40.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) *Expedir Ofício*

Processo	Classe
0700289-98.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700416-70.2021.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

f) *Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0700024-62.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700026-32.2023.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700080-03.2020.8.01.0006	Procedimento Comum Cível
0700829-49.2022.8.01.0006	Procedimento Comum Cível

1.1.1.8. *CEPRE - Infância e Juventude - Infracional -*

Processos:

a) *Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0000077-55.2021.8.01.0006	Execução de Medidas Socioeducativas
0000307-34.2020.8.01.0006	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000827-33.2016.8.01.0006	Processo de Apuração de Ato Infracional

b) *Expedir Mandado*

Processo	Classe
0000359-62.2021.8.01.0081	Execução de Medidas Socioeducativas
0000466-40.2021.8.01.0006	Processo de Apuração de Ato Infracional

c) *Expedir Ofício*

Processo	Classe
0800003-30.2019.8.01.0008	Providência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.1.9. CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700082-70.2020.8.01.0006	Inventário

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700024-43.2015.8.01.0006	Inventário

1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não constava a incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não constava a incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

• RECOMENDAÇÕES - GERAIS:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, é imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descharacterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguacão constante e permanente das filas que aguardam decurso do prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

• **Da Observância às Requisições de Pequeno Valor – RPV's:**

Importa observar que, a partir de Visita Correcional ocorrida no ano de 2020, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Justiça, que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre operasse no monitoramento das filas relativas à RPV's (Requisição de Pequeno Valor), de forma que incidam nos Relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo, assim, a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos pertinentes.

2. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

2.1. Vara Única - Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700219-47.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível
0700242-90.2023.8.01.0006	Carta Precatória Cível

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700394-75.2022.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700518-58.2022.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700840-78.2022.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Não constam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Não constam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

2.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

Não constam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

3. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

3.1. Vara Única - Cível:

Não constam Petições pendentes de juntada.

3.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Não constam Petições pendentes de juntada.

3.3. Vara Única – Juizado Especial da Fazenda Pública:

Não constam Petições pendentes de juntada.

3.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Não constam Petições pendentes de juntada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):*

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (*Juntada Automática*), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

4. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE

Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

4.1. Vara Única - Cível:

No tocante ao Gabinete da Vara Única - Cível da Comarca de Acrelândia, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 143 (cento e quarenta e três) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
07001837320218010006	Divórcio Litigioso	61
07004155120228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	61



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07002004620208010006	Procedimento Comum Cível	62
07007559220228010006	Divórcio Consensual	62
07002422720228010006	Guarda de Família	62
07002694920188010006	Execução de Título Extrajudicial	63
07003762520208010006	Procedimento Comum Cível	63
07006285720228010006	Procedimento Comum Cível	63
07000111520138010006	Execução de Título Extrajudicial	64
07003110620158010006	Cumprimento de sentença	64
07008502520228010006	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	64
07004144220178010006	Execução de Alimentos	65
07002345520198010006	Embargos à Execução	65
07002238420238010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	65
00008421220108010006	Cumprimento de sentença	66
08000163020228010006	Perda ou Suspensão do Poder Familiar	67
07003529420208010006	Execução de Título Extrajudicial	68
07002709220228010006	Procedimento Comum Cível	68
07004276520228010006	Procedimento Comum Cível	68
07000838420228010006	Cumprimento de sentença	68
07001752820238010006	Monitória	68
07000558220238010006	Execução Fiscal	68
07008468520228010006	Monitória	68
07002081820238010006	Guarda de Família	69
07002177720238010006	Procedimento Comum Cível	69
07003490820218010006	Procedimento Comum Cível	70
07002117020238010006	Procedimento Comum Cível	70
07002125520238010006	Procedimento Comum Cível	70
07001423820238010006	Procedimento Comum Cível	71
07001453220198010006	Execução de Título Extrajudicial	74
07000267120198010006	Execução de Título Extrajudicial	75
07001066420218010006	Execução de Título Extrajudicial	75
00000117620018010006	Execução Fiscal	76
00011105620168010006	Execução de Medidas Socioeducativas	76
07005690620218010006	Procedimento Comum Cível	76
07001829320188010006	Cumprimento de sentença	77
07000084520228010006	Procedimento Comum Cível	79
07002691020228010006	Execução Fiscal	79
00009015320178010006	Cumprimento de sentença	82



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07008104320228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	82
07001822020238010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	82
07003659320208010006	Execução de Título Extrajudicial	83
00005045220218010006	Processo de Apuração de Ato Infracional	83
07004666220228010006	Procedimento Comum Cível	83
07002675020168010006	Procedimento Comum Cível	84
00000292820238010006	Processo de Apuração de Ato Infracional	84
00000668520058010006	Execução Fiscal	85
00000182420088010006	Execução Fiscal	85
00005806720078010006	Execução Fiscal	85
00001654520118010006	Execução Fiscal	85
00006565220118010006	Execução Fiscal	85
00009544420118010006	Execução Fiscal	85
07001575620138010006	Execução Fiscal	85
07001558620138010006	Execução Fiscal	85
07002761720138010006	Execução Fiscal	85
07002091820148010006	Execução Fiscal	85
07002083320148010006	Execução Fiscal	85
00004803420158010006	Execução Fiscal	85
07004178920208010006	Execução de Título Extrajudicial	85
07003335420218010006	Monitória	85
07002847620228010006	Execução Fiscal	85
07000815120218010006	Mandado de Segurança Cível	86
07006926720228010006	Interdição/Curatela	86
07002466420228010006	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	86
07005661720228010006	Interdição/Curatela	86
07005644720228010006	Interdição/Curatela	86
07002074820148010006	Execução Fiscal	87
00001359220208010006	Execução de Medidas Socioeducativas	87
07000624520218010006	Procedimento Comum Cível	87
00005815220078010006	Execução Fiscal	89
07004083020208010006	Monitória	89
08000117620208010006	Liquidiação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum	89
07007039620228010006	Cumprimento de sentença	89
07007888220228010006	Cumprimento de sentença	89
07007896720228010006	Cumprimento de sentença	89



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700333202228010006	Averiguação de Paternidade	89
07007090620228010006	Cumprimento de sentença	89
07007048120228010006	Cumprimento de sentença	89
07007385620228010006	Cumprimento de sentença	89
07007021420228010006	Cumprimento de sentença	89
07001519720238010006	Carta Precatória Cível	89
07001199220238010006	Cumprimento de sentença	89
07004029120188010006	Averiguação de Paternidade	90
07000688620208010006	Cumprimento de sentença	90
07008052120228010006	Procedimento Comum Cível	90
07001493020238010006	Carta Precatória Cível	90
07001484520238010006	Carta Precatória Cível	90
07001501520238010006	Carta Precatória Cível	90
07001406820238010006	Procedimento Comum Cível	90
07001415320238010006	Procedimento Comum Cível	90
07000445320238010006	Procedimento Comum Cível	91
07001329120238010006	Procedimento Comum Cível	96
07001285420238010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	97
07001302420238010006	Guarda de Família	97
07001346120238010006	Carta Precatória Cível	97
07000595620228010006	Procedimento Comum Cível	99
07001845820218010006	Cumprimento de sentença	100
07001233220238010006	Carta Precatória Cível	100
07001241720238010006	Carta Precatória Cível	100
07001250220238010006	Carta Precatória Cível	100
07001120320238010006	Carta Precatória Cível	101
07003243420178010006	Execução de Alimentos	103
07001098720198010006	Execução de Título Extrajudicial	104
07003797720208010006	Execução de Título Extrajudicial	104
08000131220218010006	Ação Civil Pública	104
07000956420238010006	Monitória	105
07000159420238010008	Carta Precatória Cível	107
07000045220158010006	Cumprimento de sentença	114
07004678120218010006	Cumprimento de sentença	121
07006891520228010006	Monitória	121
07000613120198010006	Cumprimento de sentença	125
07007117320228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	128



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07002137420228010006	Execução Fiscal	134
07004302020228010006	Cumprimento de sentença	136
07003765420228010006	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	161
07003469220178010006	Cumprimento de sentença	163
00001526020228010006	Relatório de Investigações	174
07005454120228010006	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	180
07007758320228010006	Reintegração / Manutenção de Posse	181
07003185620198010006	Monitória	183
07004091520208010006	Execução de Título Extrajudicial	184
07005682120218010006	Execução Fiscal	184
07005514820228010006	Execução de Título Extrajudicial	192
00009336820118010006	Ação Civil Pública	202
07006597720228010006	Inventário	202
07000904720208010006	Procedimento Comum Cível	205
07003211120198010006	Cumprimento de sentença	206
07006302720228010006	Procedimento Comum Cível	213
00010725420108010006	Execução de Título Extrajudicial	214
07006363420228010006	Procedimento Comum Cível	220
07002089120188010006	Procedimento Comum Cível	222
07002820920228010006	Execução Fiscal	226
00000498720218010006	Processo de Apuração de Ato Infracional	230
07001850920228010006	Procedimento Comum Cível	232
08000053520218010006	Cumprimento de sentença	238
08000053520218010006	Cumprimento de sentença	238
07005973720228010006	Alvará Judicial - Lei 6858/80	240
07000198420168010006	Procedimento Comum Cível	241
07003461920228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	244
07003592320198010006	Procedimento Comum Cível	247
07001477520148010006	Procedimento Comum Cível	294
07023144620158010001	Cumprimento de sentença	402

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

No tocante ao Gabinete da Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Acrelândia, o Relatório Gerencial extraído do endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 17 (dezessete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
07000020420238010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	62
07002012620238010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	68
05003468620118010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	68
07006866020228010006	Carta Precatória Cível	71
00000885020228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	77
07007800820228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	79
07001788020238010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	82
07005145520218010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	82
07003526020218010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	82
00001031920228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	85
00000313220228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	89
00000206620238010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	107
00000798820228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	135
07002677420218010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	136
00003725820228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	198
00002894220228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	240
00002816520228010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	279

4.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Outrossim, o Fluxo da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Acrelândia, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 06 (seis) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
00001598620218010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	77
07000231420228010006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	83



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07000222920228010006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	83
07000214420228010006	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	83
07005778020218010006	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública	83
07005457520218010006	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública	83

4.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC:

De outra banda, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Acrelândia, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 01 (um) processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
00003665120228010006	Reclamação Pré-processual	131

Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

4.1. Vara Única - Cível:

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 90 (noventa) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
07006813820228010006	Procedimento Comum Cível	61
07002301320228010006	Procedimento Comum Cível	62
07000076520198010006	Monitória	63
08000097220218010006	Ação Civil Pública	63
07006120620228010006	Averiguação de Paternidade	65
07002169220238010006	Carta Precatória Cível	65
07004978220228010006	Guarda de Família	67
00003451220218010006	Processo de Apuração de Ato Infracional	68
07007471820228010006	Divórcio Litigioso	68
07007471820228010006	Divórcio Litigioso	68
07007836020228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	68
07005722420228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	68
07000376120238010006	Execução Fiscal	68
07000652920238010006	Cumprimento de sentença	68
07000489020238010006	Execução Fiscal	68
07000419820238010006	Execução Fiscal	68
07003428920168010006	Execução de Título Extrajudicial	69
07002244020218010006	Procedimento Comum Cível	69
07002244020218010006	Procedimento Comum Cível	69
07006103620228010006	Procedimento Comum Cível	69
07001574620198010006	Cumprimento de sentença	70
07003826620198010006	Reintegração / Manutenção de Posse	70
07001779520238010006	Execução de Título Extrajudicial	70
07008477020228010006	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	70
07004963420218010006	Cumprimento de sentença	71
07001291020218010006	Procedimento Comum Cível	72
00003923520118010006	Execução Fiscal	73
00006573720118010006	Execução Fiscal	73
07001771320148010006	Execução Fiscal	73
07006069620228010006	Procedimento Comum Cível	73
07001164020238010006	Procedimento Comum Cível	73
07001025620238010006	Procedimento Comum Cível	73
07001172520238010006	Procedimento Comum Cível	73
00003932020118010006	Execução Fiscal	74
00003889520118010006	Execução Fiscal	74
07002986520198010006	Cumprimento de sentença	76



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07001770820178010006	Cumprimento de sentença	77
07000648320198010006	Cumprimento de sentença	77
07002025020198010006	Sobrepartilha	77
07000653420208010006	Cumprimento de sentença	77
07000959820228010006	Procedimento Comum Cível	77
07002726220228010006	Averiguação de Paternidade	77
08000029020158010006	Cumprimento de sentença	78
07000827020208010006	Inventário	78
07000607520218010006	Procedimento Comum Cível	78
00007154020118010006	Cumprimento de sentença	79
07002557020158010006	Procedimento Comum Cível	79
07004467120228010006	Procedimento Comum Cível	79
07002059720228010006	Carta Precatória Cível	79
07000298420238010006	Execução Fiscal	79
00007658520198010006	Procedimento Comum Cível	80
07001418720228010006	Guarda de Família	80
07003575320198010006	Procedimento Comum Cível	83
07000997220218010006	Execução de Título Extrajudicial	83
07003189020188010006	Cumprimento de sentença	84
08000033020198010008	Providência	84
07000287020218010006	Alvará Judicial - Lei 6858/80	84
08000070520218010006	Ação Civil Pública	84
00003596220218010081	Execução de Medidas Socioeducativas	84
07003785820218010006	Interdição/Curatela	84
00004664020218010006	Processo de Apuração de Ato Infracional	84
07004686620218010006	Interdição/Curatela	84
07002457920228010006	Interdição/Curatela	84
07002579320228010006	Interdição/Curatela	84
07003591820228010006	Cumprimento de sentença	84
07004268020228010006	Procedimento Comum Cível	84
07004527820228010006	Interdição/Curatela	84
07004527820228010006	Interdição/Curatela	84
00009544420118010006	Execução Fiscal	85
07000720220158010006	Cumprimento de sentença	85
07002192320188010006	Procedimento Comum Cível	85
07003307020198010006	Cumprimento de sentença	85
07001753320208010006	Execução de Título Extrajudicial	85



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07001967220218010006	Procedimento Comum Cível	85
07006141020218010006	Monitória	85
07000327320228010006	Procedimento Comum Cível	85
07003742120218010006	Alvará Judicial - Lei 6858/80	85
07000263220238010006	Procedimento Comum Cível	85
07000246220238010006	Procedimento Comum Cível	85
07002102720198010006	Procedimento Comum Cível	86
08000418720158010006	Cumprimento de sentença	88
07005899420218010006	Procedimento Comum Cível	90
07007974420228010006	Interdição/Curatela	90
00004253920228010006	Processo de Apuração de Ato Infracional	91
07006132520218010006	Execução de Título Extrajudicial	98
00000775520218010006	Execução de Medidas Socioeducativas	103
07002674020228010006	Execução Fiscal	106
07007991420228010006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	141
07003003020228010006	Procedimento Comum Cível	222
07001326220218010006	Liquidiação de Sentença pelo Procedimento Comum	236

4.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

No mesmo contexto, concernente aos Fluxos da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 02 (dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
00004127420218010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	85
00001081220208010006	Procedimento do Juizado Especial Cível	99



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

De outra banda, no âmbito do Juizado Especial de Fazenda Pública, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 01 (um) processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tempo sem movimentação
07007567720228010006	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública	83

● *Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<u>Fluxo de Trabalho:</u>	<u>2022:</u>	<u>2023:</u>	<u>Comparativo:</u>
<u>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de</u>	327;	114;	↓ <u>Redução</u> em 65,14%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</u>			
<u>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</u>	275;	167;	↓ Redução em 39,27%, se comparado à Correição do ano anterior;
<u>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</u>	Não constava a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	↔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

*Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Constatações: Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2022, depreende-se redução no quantitativo de Processos paralisados há mais de 60 dias na Secretaria, no Bloco em andamento sem movimentação, bem como permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se à Unidade que permaneça o constante monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, assim como de conclusos há mais de 100 (cem) dias.

5. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

5.1. Vara Única - Cível:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 67 (sessenta e sete) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 07/07/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
02/06/2023	12
05/06/2023	7
07/06/2023	1
12/06/2023	5
14/06/2023	1
19/06/2023	11
21/06/2023	1
23/06/2023	12
26/06/2023	4
03/07/2023	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07/07/2023

12

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, infere-se que o Fluxo Juizado Especial Cível, apresenta 38 (trinta e oito) processos pautados, com Audiência mais longínqua designada para o dia 30/06/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
26/05/2023	12
07/06/2023	2
16/06/2023	12
30/06/2023	12

5.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

O Sistema de Automação do Judiciário aponta a inexistência de processos pautados no fluxo analisado.

5.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

O Sistema de Automação do Judiciário aponta a inexistência de processos pautados no fluxo analisado.

➤ **Recomendação:**

Por meio da análise ao Fluxo de Trabalho da Unidade Judiciária, depreende-se que constam processos nas filas 'Ag. Designação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Audiência de Conciliação' e 'Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga, sendo 45 (quarenta e cinco) na Vara Única - Cível, 22 (vinte e duas) na Vara Única - Juizado Especial Cível e 01 (um) processo no âmbito do CEJUSC.

Neste diapasão, considerando que as Audiências atualmente designadas se encontram pautadas até os meses Julho e Junho de 2023 nos Fluxos Cíveis, recomenda-se que a Unidade empreenda esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

7. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS -

Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, que o Provimento nº 36/2014, do Conselho Nacional de Justiça, alterado pelo Provimento nº 116, de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0001148-24.2023.8.01.0000, o qual tem como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

Neste contexto, recomenda-se observância aos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como à Fiscalização em trâmite no âmbito desta Corregedoria.

10. PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

"Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

I - urgência;

II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;

III - mutirão ou projeto específico;

IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);

V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial.

(...)

11. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicerçem o seu direito; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução.
(...)

12. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

13. PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas à esta Corregedoria (Informação ID 1404202 – SEI nº 0000226-98.2023.8.01.0000), a **Unidade sob Correição certificou “De ordem da MM. Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silva, atendendo solicitação contida no Despacho nº 739/2023 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG, referente ao Projeto Pai Presente, informo a Vossa Excelência na Vara Única Cível da Comarca de Acrelândia-AC, não existem processos cadastrados no Projeto Pai Presente, relativos ao ano de 2022.”**

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2022, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade.

14. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao **“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

"liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário".

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação da pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**15. RESOLUÇÃO Nº 77/2009 DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA - INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE CUMPRIMENTO
DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA:**

Ademais, há de se destacar acerca dos termos estabelecidos pela Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a qual preceitua no tocante às Inspeções nos Estabelecimentos de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, nos moldes que segue:

Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§1º Igual procedimento deve ser adotado pelos juízes que atuam em outros juízos, inclusive juízo único, com competência concorrente para a matéria de adolescentes em conflito com a lei.

§2º No caso de existirem na Comarca entidades ou programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a inspeção judicial de que cuida o caput deste artigo deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

realizada pelo menos uma vez a cada semestre. (Incluído pela Resolução nº 157, de 08.08.12)

Art. 2º Nas inspeções bimestrais realizadas nas unidades de internação e semiliberdade, deverá o juiz preencher formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo a esta resolução, até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre em referência. (Redacção dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§1º Os bimestres serão necessariamente os períodos de janeiro e fevereiro; março e abril; maio e junho; julho e agosto; setembro e outubro; e novembro e dezembro. (Alterado pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014)

§2º Caberá às Corregedorias-Gerais comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça o não cumprimento da inspeção bimestral pelo juiz titular ou substituto em exercício, sem prejuízo das imediatas providências para que o seu funcionamento se dê na forma prevista em lei. (Alterado pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014)

§ 3º Os campos constantes do formulário eletrônico mencionado no caput que estejam classificados expressamente como de preenchimento semestral deverão ser preenchidos apenas quando da realização das inspeções bimestrais de maio e junho e de novembro e dezembro. (Redacção dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 4º Constatada qualquer irregularidade na entidade de atendimento ao adolescente, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020).

Art. 2º-A Nas inspeções semestrais realizadas nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, deverá o juiz preencher formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo a esta resolução, até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 1º Os semestres serão necessariamente os períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 2º Caberá às Corregedorias-Gerais comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça a não realização de inspeção semestral pelo juiz titular ou substituto em exercício, sem prejuízo das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

imediatas providências para que ocorram na forma prevista em lei. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 3º Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 4º As inspeções semestrais dos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas por meio do acionamento dos órgãos gestores das políticas municipais de assistência social e por inspeção pessoal por amostragem. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020).

(...)

Neste contexto, as Unidades de internação e semiliberdade deverão preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo CNJ (Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos - CNIUPS) e realizar o preenchimento do Roteiro de Inspeção em Programas Socioeducativos, Bimestral e Semestralmente, conforme Art. 2º "caput" e §§, da Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (ID 1199224).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, em consonância aos termos da Resolução supramencionada, esta Gerência possui em trâmite o Procedimento Eletrônico SEI nº 0000994-24.2023.8.01.0000, o qual avalia acerca do cumprimento de itens da Inspeção realizada, consoante se descreve:

- a. *Juntada do roteiro de Inspeção nos Estabelecimentos de cumprimento de Medida Socioeducativa, nos moldes da Resolução n. 77 do CNJ;*

- b. *Cadastro no Sistema do Conselho Nacional de Justiça, qual seja: Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos - CNIUPS.*

16. ADOLESCENTES COM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

HÁ MAIS DE 45 DIAS:

No mesmo sentido, ainda no que toca à temática Infância e Juventude, ressalte-se moldes da Instrução Normativa nº 02/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a qual atribui às Corregedorias Fiscalização concernente ao cumprimento dos prazos de Internações Provisórias dos adolescentes, nos seguintes termos:

"Art. 1º DETERMINAR às Corregedorias de Justiça e aos Juízes respectivos a adoção de medidas, que:

- Garantam e cumpram a prioridade constitucional na tramitação e julgamento dos feitos da Infância e Juventude,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

mesmo quando em trâmite em Juízo com competência cumulativa;

- Promovam a fiscalização e cumprimento efetivos dos prazos de internação de adolescentes, principalmente o de internação provisória (art. 108 do ECA), realizando visitas mensais às unidades ou centros de internação;

- Observem ser da competência e responsabilidade do Juiz da Jurisdição da Unidade de cumprimento de medida socioeducativa a fiscalização das internações, inclusive a provisória, independentemente do juízo que decretou a medida, salvo regulamentação estatal em sentido contrário.

Art. 2º Cabe aos juízos investidos de competência para os fins da Lei nº 8069/1990 informar às respectivas Corregedorias de Justiça as medidas adotadas para cumprimento desta Instrução Normativa, no prazo de quinze dias, a contar da publicação, e após, até o dia 10 de cada mês, declarando se estão cumprindo a presente instrução. (...)"

Outrossim, estabelece o artigo 16 da Resolução nº 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 16. No caso de internação provisória, o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º É de responsabilidade do juízo que decretou a internação provisória eventual excesso de prazo, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 45 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, facultando aos Tribunais de Justiça editar regulamentação para as providências do caput.

§ 2º O prazo referido no caput deste artigo deve ser contado a partir da data em que for efetivada a apreensão do adolescente, e não admite prorrogação.

§ 3º Liberado o jovem por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido no caput, a renovação da internação provisória não poderá ultrapassar o período que faltar ao alcance do prazo máximo legal.”

Além do mais, tem-se dicção do artigo 554 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, consoante segue:

“Art. 554. No caso de internação provisória, o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias, que deve ser contado a partir da data em que for efetivada a apreensão do adolescente, e não admite prorrogação⁸¹.

§ 1º Liberado o adolescente por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido no caput, a renovação da internação provisória não poderá ultrapassar o período que faltar ao alcance do prazo máximo legal.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

17. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS:

Ademais, reitera-se teor da Recomendação exarada nos autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002148-48.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEaux, no qual se fiscaliza acerca do Cumprimento do art. 979, do Provimento COGER nº 16/2016, que dispõe sobre a realização de intimações e citações das Fazendas Públicas Municipais e Estadual preferencialmente por meio eletrônico.

Neste contexto, recomenda-se que em se tratando de Citações e Intimações destinadas à Instituições conveniadas para fins de recebimento via Portal E-Saj, se utilize preferencialmente a via eletrônica.

Ressalte-se que a lista de conveniados se encontra disponibilizada no endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Citações e Intimações Eletrônicas \(tjac.jus.br\)](http://Poder%20Judiciário%20do%20Estado%20do%20Acre%20-%20Citações%20e%20Intimações%20Eletrônicas%20(tjac.jus.br)).

18. EXPEDIÇÃO DE MANDADOS:

No mesmo contexto, e concernente à expedição de Mandados, recomenda-se que em se tratando de destinatários que não se encontram cadastrados nos Processos, se proceda o devido cadastramento do mesmo para fins de expedição, abstendo-se de selecionar partes que não se tratam das reais destinatárias do Mandado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

19. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO DE PARTES NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciais participantes dos Plantões Judiciais, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE ACRELÂNDIA**

1. FLUXO DE TRABALHO:

No que pertine ao âmbito Criminal, analisando-se o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal, Vara Única – Juizado Especial Criminal e SEEU da Comarca de Acrelândia, extraído do SAJ/EST, SAJ/PG5 e SEEU, no dia 25 de Maio de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

- **Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.**

1.1. Vara Única - Criminal:

1.1.1. Criminal Única - Processos:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000083-62.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000320-33.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004927-07.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000013-74.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000155-15.2022.8.01.0006	Insanidade Mental do Acusado
0000196-79.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000540-94.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000547-86.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000548-76.2018.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária

c) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados

Processo	Classe
0000021-85.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0000118-85.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-58.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000766-70.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0800002-56.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000302-75.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000363-96.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000490-78.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000513-14.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000569-86.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000004-20.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000009-08.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000010-28.2000.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000016-97.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000051-57.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000095-76.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000097-12.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000145-05.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-58.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000275-63.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000276-77.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000286-24.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000289-76.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000313-07.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000348-64.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000370-45.2009.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000385-91.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000386-76.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000414-44.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000429-86.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000436-15.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000548-13.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000558-18.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000712-41.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000718-14.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000779-74.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700128-88.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700303-19.2021.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700440-64.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0800003-36.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800012-03.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800089-75.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0801530-38.2019.8.01.0001	Crimes Ambientais

f) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000869-19.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700030-69.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700090-42.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700104-26.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700108-63.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700115-55.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700153-67.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700168-36.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700181-35.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700190-94.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700205-63.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000034-60.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000161-22.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000288-91.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000363-72.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000379-50.2022.8.01.0006	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000390-79.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000536-38.2013.8.01.0006	Inquérito Policial
0000549-27.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000787-51.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004837-96.2020.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0013058-39.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0700033-24.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700039-31.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700040-16.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700077-43.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700401-67.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700456-18.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700457-03.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700579-16.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700619-95.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700713-43.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700734-19.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700760-17.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700802-66.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700836-41.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal

g) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0000046-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000199-39.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001065-18.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário

h) Ag. Pagamento do Boleto

Processo	Classe
0000560-85.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante

i) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000001-60.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000013-11.2022.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000042-95.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000186-06.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000210-63.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000258-90.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000347-16.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000377-90.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000431-17.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000782-58.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004828-37.2020.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000010-56.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000011-51.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000031-37.2019.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000039-77.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000047-54.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000050-09.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000058-15.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000075-56.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000188-73.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000195-65.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000212-09.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000224-57.2016.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000231-10.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000235-47.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000252-83.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000269-27.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000281-02.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000286-58.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000290-95.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000291-46.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000292-31.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000299-23.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000299-96.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000305-64.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000308-19.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000311-37.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000317-78.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000321-81.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000332-47.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000336-84.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000341-72.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000354-08.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000361-05.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000391-98.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-47.2017.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000398-27.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000406-04.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000408-42.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000415-29.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000451-42.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000460-04.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000465-55.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000485-51.2018.8.01.0006	Processo Administrativo
0000502-82.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000512-29.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0000514-38.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000525-33.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000529-65.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000531-40.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000535-53.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000542-35.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000544-34.2021.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000544-44.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000555-63.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000575-25.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000651-83.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000673-44.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000674-29.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000714-74.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000724-89.2017.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000726-88.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000741-57.2019.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000769-25.2019.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000770-10.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000815-48.2018.8.01.0006	Petição Criminal
0000824-73.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000828-13.2019.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000834-20.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000839-47.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000868-97.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000970-85.2017.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001008-34.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001076-81.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001145-50.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001487-13.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003450-12.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0008233-52.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0700008-11.2023.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0700236-20.2022.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0800007-78.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

j) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000012-89.2023.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000042-61.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000052-71.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000053-56.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000054-41.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000055-94.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000060-48.2023.8.01.0006	Petição Criminal
0000066-55.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000073-47.2023.8.01.0006	Destinação de Bens Apreendidos
0000082-09.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000199-34.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000199-73.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000253-34.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000274-73.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000346-31.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000368-21.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000413-25.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000467-25.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001055-71.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700126-84.2023.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0700160-59.2023.8.01.0006	Petição Criminal
0700189-12.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700500-37.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700579-50.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700793-07.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700794-89.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0800016-45.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000001-07.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000001-70.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000001-94.2022.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000002-84.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000005-97.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000006-53.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000007-04.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000009-82.1996.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000010-90.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000011-07.2023.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000012-26.2022.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000012-94.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000016-39.2017.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000018-96.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000019-18.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000027-64.2000.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000028-14.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000038-58.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000042-27.2023.8.01.0006	Relaxamento de Prisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000042-66.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000043-46.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000043-85.2018.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000045-16.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000047-88.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000048-68.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000053-27.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000056-11.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000056-79.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000063-71.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000064-56.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000065-07.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000066-89.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000066-94.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000067-79.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000076-36.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000077-02.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000079-25.2021.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000084-47.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000085-32.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000089-69.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000103-53.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000122-25.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000123-10.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000124-63.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000127-81.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000130-36.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000144-20.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000145-68.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000146-87.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000148-57.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000151-51.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000153-45.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000160-13.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000179-43.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000180-04.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000181-13.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000182-71.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000184-02.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000185-21.2020.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000190-72.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000196-16.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000197-35.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000198-54.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000201-77.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000202-72.2011.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000207-79.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000208-30.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000208-64.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000209-15.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000212-33.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000219-35.2016.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000227-02.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000232-58.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000237-85.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000238-12.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000239-16.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000241-88.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000242-39.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000242-68.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000247-27.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000247-61.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000248-46.2020.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000259-75.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000265-48.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000266-96.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000271-21.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000272-40.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000276-14.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000278-47.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000284-25.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000287-09.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000287-72.2022.8.01.0006	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0000288-28.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000306-78.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000311-03.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000312-85.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000315-50.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000318-63.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000321-47.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000322-66.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000324-70.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000325-84.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Preventiva
0000326-40.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000328-73.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000329-58.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000330-09.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000330-14.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000334-46.2022.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000335-02.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000338-83.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000340-24.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000341-48.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000342-91.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000343-76.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000344-90.2022.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000350-68.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000352-67.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000353-52.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000353-57.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000358-50.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000365-66.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000368-89.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000370-98.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000375-13.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000377-17.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000380-11.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000381-54.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000381-88.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000389-31.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000391-35.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000394-87.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000395-38.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000400-94.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000401-79.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000403-49.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000404-63.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000405-48.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000414-10.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000417-72.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000418-18.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000418-81.2021.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000421-02.2022.8.01.0006	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0000421-70.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000423-06.2021.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000430-32.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000433-55.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000437-58.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000441-32.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000449-04.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000454-26.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000472-47.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000477-69.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000478-59.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000479-39.2021.8.01.0006	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000479-44.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000482-91.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000484-61.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000485-46.2021.8.01.0006	Processo Administrativo
0000486-31.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000488-98.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000502-82.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000503-67.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000506-22.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000509-74.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000510-11.2011.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000520-11.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000530-50.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000534-87.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0000536-57.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0000541-79.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0000553-35.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000555-68.2018.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000557-33.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000564-64.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000571-85.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000573-55.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000593-22.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-72.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000624-08.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000649-50.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000660-45.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000665-38.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000670-55.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000690-80.2018.8.01.0006	Inquérito Policial
0000719-67.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000728-58.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000729-14.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000736-35.2019.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000742-76.2018.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000748-59.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000749-68.2018.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000769-25.2019.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000775-32.2019.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000783-77.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000814-29.2019.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000814-63.2018.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000833-35.2019.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000839-86.2012.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000866-25.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000875-55.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000877-59.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000900-39.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000939-07.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000944-34.2010.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000958-08.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000963-93.2017.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000971-07.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001010-04.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001018-15.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001031-77.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001037-84.2016.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001057-75.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003450-12.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005127-77.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Temporária
0006502-21.2018.8.01.0001	Execução da Pena
0007187-86.2022.8.01.0001	Inquérito Policial
0500187-80.2010.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700026-66.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700057-86.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700104-94.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700262-18.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700415-85.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700487-38.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700488-57.2021.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700557-89.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700577-46.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700599-07.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700629-76.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0700630-61.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0700658-92.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700667-54.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700729-94.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700771-46.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700815-65.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700835-56.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700844-18.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0800035-46.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800040-05.2015.8.01.0006	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
0800047-26.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800068-02.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

k) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0000011-12.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000160-37.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas

l) Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo)

Processo	Classe
0000337-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000003-64.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000020-03.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000046-64.2023.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000073-81.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000085-95.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000092-87.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000099-16.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000108-41.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000110-11.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000127-41.2022.8.01.0008	Auto de Prisão em Flagrante
0000171-66.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000180-28.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000183-80.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000194-12.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000197-64.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000209-78.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000213-18.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000218-40.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000252-15.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000257-37.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000272-06.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000279-95.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000299-86.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000302-17.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000302-41.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000309-33.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000310-18.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000313-70.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000319-77.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000320-62.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000340-53.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000344-27.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000347-79.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000349-49.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000350-34.2021.8.01.0006	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000362-14.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000376-95.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000395-72.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000420-17.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000428-28.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000514-96.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000516-66.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000551-26.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000562-55.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policiais.

m) Ag. Regularização de Contingência

Processo	Classe
0000025-59.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000058-15.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000061-67.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000083-62.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000308-19.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000376-32.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000391-98.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000415-63.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000454-26.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000536-57.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

n) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000006-24.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000967-67.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700509-33.2021.8.01.0006	Petição Criminal

o) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000057-64.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000122-93.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

p) Arquivados

Processo	Classe
0000065-22.2013.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas

q) Com a Delegacia

Processo	Classe
0000124-92.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000568-04.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000096-61.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000143-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000168-14.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000190-09.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000205-12.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000222-14.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000222-77.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000226-17.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000228-21.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000230-88.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000237-80.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000256-57.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000269-85.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000354-71.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000356-41.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000364-18.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000394-53.2021.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000420-51.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000531-35.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000545-19.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000548-76.2018.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000783-09.2019.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000815-19.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000816-04.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000866-93.2017.8.01.0006	Inquérito Policial

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policiais.

r) Com Classe Alterada

Processo	Classe
0000161-22.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000190-43.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000334-80.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000352-04.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000369-74.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000378-65.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000432-65.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000449-04.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000573-55.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000670-55.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001037-84.2016.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

s) Devolvido pela Contadoria

Processo	Classe
0000365-37.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

t) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0000085-37.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000367-07.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000835-05.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

u) Expedir Carta Precatória

Processo	Classe
0000346-31.2020.8.01.0006	Inquérito Policial

v) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000015-15.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000015-54.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000023-60.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000043-12.2023.8.01.0006	Pedido de Prisão Preventiva
0000046-69.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000080-39.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000087-31.2023.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000093-72.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000095-08.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000098-31.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000112-15.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000126-38.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000137-91.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000145-44.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000146-53.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000161-95.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000186-35.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000190-43.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000192-76.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000197-98.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000211-82.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000213-52.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000216-07.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000217-55.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000217-89.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000218-74.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000219-59.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000220-44.2021.8.01.0006	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000221-29.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000223-96.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000225-66.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000226-51.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000227-46.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000229-06.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000231-73.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000234-28.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000236-95.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000240-74.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000244-72.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000245-57.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000248-75.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000251-30.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000255-04.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000258-56.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000260-26.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000263-15.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000264-63.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000266-33.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000267-18.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000268-03.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000270-70.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000271-55.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000272-79.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000317-44.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000330-82.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000332-76.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000352-04.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000363-33.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000376-32.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000403-78.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000414-72.2020.8.01.0008	Auto de Prisão em Flagrante
0000416-24.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000417-38.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000418-47.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000427-43.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000431-46.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000433-16.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000445-69.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000474-17.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000486-59.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000497-60.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000515-81.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000542-64.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000584-84.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000657-56.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000658-75.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000733-80.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000811-79.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000814-34.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000865-40.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700091-27.2023.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0700146-75.2023.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0704030-98.2021.8.01.0001	Inquérito Policial
0000012-26.2022.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000024-74.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000036-20.2023.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000038-87.2023.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000040-57.2023.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000045-79.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000060-19.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000080-78.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000091-44.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000102-34.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000119-07.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000143-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000152-94.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000162-46.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-23.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000216-12.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000285-05.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000288-62.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000322-32.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000329-63.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000357-89.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000364-81.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000392-25.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000392-30.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000394-92.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000402-06.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000415-63.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000424-69.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000427-09.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000434-74.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000435-20.2021.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000438-72.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000461-86.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000501-97.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000558-18.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000629-25.2018.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000639-69.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000671-74.2018.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000973-74.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000988-77.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001088-95.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700830-34.2022.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança

w) Reativados

Processo	Classe
0000093-48.2017.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000252-93.2014.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos:

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0000069-10.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000077-84.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000096-90.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000100-30.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000102-97.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0700233-31.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0003426-05.2020.8.01.0070	Termo Circunstaciado
0500230-51.2009.8.01.0006	Crimes Ambientais

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000075-22.2020.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000096-27.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000112-78.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000136-09.2022.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000138-76.2022.8.01.0006	Termo Circunstanciado

d) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000008-86.2022.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000024-40.2022.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000025-25.2022.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000030-47.2022.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000040-28.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000061-04.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000062-86.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000068-93.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000141-65.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000147-72.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000203-08.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000233-43.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000242-05.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000283-69.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000298-38.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000315-74.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000353-91.2018.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000416-14.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000423-11.2018.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000425-73.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000433-50.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000442-12.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000498-45.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000499-30.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000546-04.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000549-61.2018.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000552-11.2021.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000652-65.2021.8.01.0070	Termo Circunstanciado
0001037-50.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0001039-20.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0700086-10.2020.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0700324-63.2019.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0700326-33.2019.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800004-84.2020.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800015-79.2021.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800021-57.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800022-42.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800026-50.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800029-05.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800034-56.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais

e) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000319-48.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000870-38.2014.8.01.0006	Termo Circunstaciado

f) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0000350-73.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000429-13.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000491-24.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0800008-29.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

g) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000195-41.2015.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000246-76.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000325-21.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000421-36.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000796-47.2015.8.01.0006	Inquérito Policial
0800018-73.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800100-07.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

h) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000236-32.2020.8.01.0006 /001	Embargos de Terceiro Criminal
0000380-06.2020.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000442-51.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0800027-64.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800032-86.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais

i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000074-66.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700773-16.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000004-49.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000016-63.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000029-62.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000053-90.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000054-75.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000057-06.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000064-22.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000095-42.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000099-50.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000103-24.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000114-82.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000147-38.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000148-23.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000150-90.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000203-71.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000249-31.2020.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000264-29.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000273-35.2015.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000290-27.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000304-89.2014.8.01.0006	Inquérito Policial
0000321-18.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000400-60.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000402-30.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000415-34.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000426-92.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000428-62.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000511-44.2021.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000518-12.2016.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000528-80.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000546-14.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000645-81.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000650-64.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000674-97.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000730-96.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000798-80.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000913-67.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000974-25.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0001122-07.2015.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0001131-03.2014.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0003370-69.2020.8.01.0070	Destinação de Bens Apreendidos
0500098-52.2013.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800009-43.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800010-23.2022.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800015-21.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800020-72.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800022-47.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800024-12.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800029-34.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800033-71.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800038-98.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800056-85.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800070-69.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário

j) Expedir Carta Precatória

Processo	Classe
0000582-17.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000610-19.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0003675-53.2020.8.01.0070	Termo Circunstaciado
0700016-29.2019.8.01.0070	Crimes Ambientais
0800016-35.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800025-94.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800028-49.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800030-19.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800031-04.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800040-34.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

k) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000006-82.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000007-67.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000008-52.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000009-37.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000010-22.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000015-44.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000049-19.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000064-85.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000369-06.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000392-49.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000396-86.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000397-71.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000400-26.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000407-18.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000408-03.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000409-85.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000410-70.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000411-55.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000412-40.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000453-41.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0001086-93.2017.8.01.0070	Termo Circunstaciado
0000067-50.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000215-85.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000219-25.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000224-47.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000232-24.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000234-91.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000254-82.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000255-67.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000280-80.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000282-50.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000284-20.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000291-12.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000292-94.2022.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000301-56.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000326-69.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000343-08.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000348-30.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000385-57.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000396-57.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000803-05.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800037-79.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

l) Portal - Vista Eletrônica - Devolvido

Processo	Classe
0000052-08.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000216-70.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000249-60.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000253-97.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado

➤ RECOMENDAÇÕES:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

2.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período de extração dos dados não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Durante o período de extração dos dados não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. Vara Única - Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700401-67.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000486-31.2021.8.01.0006	Inquérito Policial

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

4.1. Vara Única - Criminal:

Não constam Petições pendentes de juntada.

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Não constam Petições pendentes de juntada.

**• Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise”
(Juntada Automática):**

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, da Vara Única - Criminal da Comarca de Acrelândia, extraído em 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 442 (quatrocentos e quarenta e dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Mais de 60 (sessenta) dias: 104 (cento e quatro)

processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0500187-80.2010.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000027-64.2000.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700146-75.2023.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0000212-33.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000542-64.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000376-32.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000317-44.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000046-64.2023.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000404-63.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000474-17.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000093-72.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000043-12.2023.8.01.0006	Pedido de Prisão Preventiva
0000012-89.2023.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0700126-84.2023.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0700091-27.2023.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0000001-94.2022.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000011-07.2023.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000192-13.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000192-76.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000190-43.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000263-15.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000352-04.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000195-65.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000434-74.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000227-46.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000180-04.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000118-85.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000119-75.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-23.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000162-46.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000302-75.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000045-50.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000658-75.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000454-31.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000244-72.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000402-06.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000363-96.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000288-91.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000381-54.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000479-44.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-58.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000500-15.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000013-74.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000082-09.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000413-25.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000274-73.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000146-53.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000054-41.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000143-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000018-96.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000337-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000330-09.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000042-61.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000515-81.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000055-94.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000467-25.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000137-91.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000432-65.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000011-51.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000320-33.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000152-94.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000733-80.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000934-77.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000098-31.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000216-12.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000161-95.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700579-50.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0000322-32.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000199-34.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700599-07.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000060-48.2023.8.01.0006	Petição Criminal
0700794-89.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700793-07.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700190-94.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700090-42.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700500-37.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700457-03.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700401-67.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700168-36.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700153-67.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700108-63.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700104-26.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700030-69.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700456-18.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700189-12.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700205-63.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700181-35.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700115-55.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000052-71.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000766-70.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000053-56.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000153-79.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000124-92.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000197-98.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000191-91.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000253-34.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000385-91.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000568-04.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000112-15.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000368-21.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000311-37.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000276-77.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000285-05.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000497-60.2021.8.01.0006	Inquérito Policial

➤ Mais de 100 (cem) dias: 147 (cento e quarenta e sete) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000202-72.2011.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000421-02.2022.8.01.0006	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0000287-72.2022.8.01.0006	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
0700630-61.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0000042-27.2023.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0000219-35.2016.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000350-68.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000038-87.2023.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000040-57.2023.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000036-20.2023.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000190-72.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000123-10.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000557-33.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000454-26.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000053-27.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000127-41.2022.8.01.0008	Auto de Prisão em Flagrante
0000247-27.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000347-45.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000205-12.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000045-16.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000278-47.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000418-18.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000833-35.2019.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000308-48.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000266-96.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000435-83.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Preventiva
0005127-77.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Temporária
0000321-47.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000434-98.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000012-26.2022.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000386-76.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000145-05.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000866-25.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000288-62.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000198-54.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000127-81.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000329-63.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000001-07.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000509-74.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000010-90.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000392-25.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000573-55.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000403-49.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000266-67.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000414-10.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000197-35.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000461-86.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000024-74.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001088-95.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000047-88.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000729-14.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800047-26.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000357-89.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000320-62.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000309-33.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000242-68.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000001-60.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000340-53.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000311-03.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000302-41.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000066-89.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000375-13.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000209-78.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000122-25.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000065-07.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000179-43.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000239-16.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0800026-79.2019.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000814-63.2018.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000405-48.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000671-74.2018.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000056-11.2023.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000376-95.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000338-83.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000006-19.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000472-47.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000043-46.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000048-68.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000046-98.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000484-61.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000401-79.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000056-79.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000306-78.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000317-78.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000084-47.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000016-97.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000006-53.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000421-70.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000394-87.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000324-70.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000558-18.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000670-55.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000424-69.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700415-85.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700835-56.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0000512-29.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700026-66.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700771-46.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0800035-46.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700077-43.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700040-16.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700039-31.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700734-19.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700713-43.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700033-24.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700836-41.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700729-94.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700440-64.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700128-88.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700802-66.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700844-18.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000302-17.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000359-59.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000188-05.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000486-31.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000060-19.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000391-64.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000196-16.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000349-49.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000690-80.2018.8.01.0006	Inquérito Policial
0000118-22.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000016-29.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000358-74.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000019-18.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000353-57.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000395-38.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000482-91.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000265-48.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000190-09.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000178-92.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000135-58.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000051-28.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000439-57.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000536-38.2013.8.01.0006	Inquérito Policial
0000050-04.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000005-97.2023.8.01.0006	Inquérito Policial
0000391-35.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000353-52.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0007187-86.2022.8.01.0001	Inquérito Policial
0000133-88.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000312-22.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000381-88.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000449-04.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000017-48.2022.8.01.0006	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000459-48.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000001-70.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000202-23.2021.8.01.0006	Inquérito Policial

➤ **Mais de 180 (cento e oitenta) dias:** 153 (cento e cinquenta e três) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000010-28.2000.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700629-76.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0000536-57.2021.8.01.0006	Relaxamento de Prisão
0000093-48.2017.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000742-76.2018.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000012-94.2020.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000344-90.2022.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000775-32.2019.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000328-73.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000963-93.2017.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000063-71.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000502-82.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000181-13.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000299-86.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000252-15.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000073-81.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000348-64.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000286-24.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000272-40.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000197-64.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000110-11.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000226-17.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000296-68.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000208-30.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000213-18.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000007-04.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000551-26.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000414-44.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000329-58.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000146-87.2021.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000257-37.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000242-39.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000218-40.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000279-95.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000171-66.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000319-77.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000325-84.2022.8.01.0006	Pedido de Prisão Preventiva
0000548-76.2018.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000394-53.2021.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0000423-06.2021.8.01.0006	Pedido de Prisão Temporária
0700236-20.2022.8.01.0006	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0000485-46.2021.8.01.0006	Processo Administrativo
0000334-46.2022.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000418-81.2021.8.01.0006	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000085-32.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000009-08.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000437-58.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000779-74.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000377-17.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000318-63.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000824-73.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000460-04.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000569-86.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001008-34.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000063-37.2022.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000972-55.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000624-08.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000103-53.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000287-09.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000254-19.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000064-56.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000004-20.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000571-85.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000160-13.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000199-39.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000367-07.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000341-72.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000728-58.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000338-88.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000276-92.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000712-41.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000042-66.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800068-02.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000352-67.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000196-79.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000168-14.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000272-06.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000097-12.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000085-95.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000222-77.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000145-68.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000183-80.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000503-67.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000038-58.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000395-72.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000018-33.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000003-64.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000547-86.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000540-94.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000531-35.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000814-29.2019.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000130-36.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000099-16.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000335-02.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000400-94.2020.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001037-84.2016.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000108-41.2022.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000828-13.2019.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000513-14.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000289-76.2021.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000286-58.2020.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000970-85.2017.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000600-72.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000252-93.2014.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000719-67.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000028-14.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000451-42.2019.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000478-59.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000077-02.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001031-77.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000436-15.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000534-87.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700509-33.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700658-92.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700057-86.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0700104-94.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0700557-89.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0000365-66.2022.8.01.0006	Petição Criminal
0800012-03.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800003-36.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0801530-38.2019.8.01.0001	Crimes Ambientais
0800011-81.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0700667-54.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700619-95.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700579-16.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700487-38.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700262-18.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700488-57.2021.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000006-24.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000212-09.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000364-18.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000095-76.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000275-63.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000207-79.2020.8.01.0006	Inquérito Policial
0000545-19.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0009597-30.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0000347-79.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000232-58.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000004-83.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000144-20.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000237-80.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000356-41.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000815-19.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000407-52.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000313-07.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000184-02.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000153-45.2022.8.01.0006	Inquérito Policial
0000510-59.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000354-71.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000350-34.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000344-27.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000269-85.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000256-86.2021.8.01.0006	Inquérito Policial

➤ Mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias: 38

(trinta e oito) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000171-91.2007.8.01.0006	Petição Criminal
0000322-66.2021.8.01.0006	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000124-63.2020.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000020-03.2022.8.01.0006	Auto de Prisão em Flagrante
0000050-09.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000343-76.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000036-88.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000748-83.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000839-47.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000490-78.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800007-78.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000839-86.2012.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000201-43.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000336-84.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000402-64.2020.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000089-69.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000525-33.2018.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001145-50.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000420-51.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000516-66.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000514-96.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000428-28.2021.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000085-37.2018.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000665-38.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000380-11.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000553-35.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000541-79.2021.8.01.0006	Petição Criminal
0000815-48.2018.8.01.0006	Petição Criminal
0000185-21.2020.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000718-14.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000256-57.2019.8.01.0006	Inquérito Policial
0000230-88.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000228-21.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000222-14.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000336-50.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000816-04.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000327-30.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000866-93.2017.8.01.0006	Inquérito Policial

Noutro ponto, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Acrelândia, extraído em 25 de Maio de 2023, demonstra a existência de 165 (cento e sessenta e cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 28 (vinte e oito) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000007-67.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000077-84.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000102-97.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000100-30.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000392-49.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000396-86.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000397-71.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000400-26.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000407-18.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000408-03.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000409-85.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000410-70.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000411-55.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000412-40.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000009-37.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000010-22.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000015-44.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000096-90.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000039-43.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000069-10.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000008-52.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000369-06.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000049-19.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000064-85.2023.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0700773-16.2022.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0700233-31.2023.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000074-66.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000075-17.2023.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas

➤ Mais de 100 (cem) dias: 04 (quatro) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000061-04.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000236-32.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000348-30.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0800013-17.2018.8.01.0006	Crimes Ambientais

➤ Mais de 180 (cento e oitenta) dias: 64 (sessenta e quatro) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000111-30.2021.8.01.0006	Inquérito Policial
0000077-26.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000396-57.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000429-13.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000029-62.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000054-75.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000301-56.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000212-72.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000003-98.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000031-66.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000048-05.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000442-12.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000112-78.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000219-25.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000234-91.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000150-90.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000215-85.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000253-97.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000427-77.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000326-69.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000402-30.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000203-71.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000224-47.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000053-90.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000111-93.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000138-76.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000249-60.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000650-64.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000216-70.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000147-38.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000343-08.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000290-27.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000102-39.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000284-54.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000319-48.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000067-50.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000096-27.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000255-67.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000491-24.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000285-39.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0003675-53.2020.8.01.0070	Termo Circunstaciado
0000233-43.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000284-20.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000136-09.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000148-23.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000254-82.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000095-42.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000232-24.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000264-29.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000280-80.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000282-50.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000291-12.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000674-97.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800009-43.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800029-34.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800033-71.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800035-41.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800002-17.2020.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800010-23.2022.8.01.0006	Crimes Ambientais
0000277-28.2022.8.01.0006	Crimes Ambientais
0000803-05.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000292-94.2022.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000064-22.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0003370-69.2020.8.01.0070	Destinação de Bens Apreendidos

➤ Mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias: 69
(sessenta e nove) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000103-24.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000062-86.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000068-93.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000434-35.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000025-25.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000030-47.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000046-35.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000421-36.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000425-73.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000433-50.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000024-40.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000052-08.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000442-51.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0001037-50.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000552-11.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000008-86.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000423-11.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000549-61.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000370-59.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000283-69.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000498-45.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000004-49.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0001039-20.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000416-14.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000652-65.2021.8.01.0070	Termo Circunstaciado
0000011-41.2022.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000141-65.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000353-91.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000499-30.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000298-38.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000040-28.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000811-45.2017.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000308-82.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000335-65.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000610-19.2018.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000582-17.2019.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000147-72.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000325-21.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000246-76.2020.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000203-08.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000242-05.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000315-74.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000400-60.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000422-21.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000546-04.2021.8.01.0006	Termo Circunstaciado
0000075-22.2020.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0000546-14.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800034-56.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800004-84.2020.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800016-35.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800021-57.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800022-42.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800024-12.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800025-94.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800027-64.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800028-49.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800030-19.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800031-04.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800032-86.2019.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800015-79.2021.8.01.0006	Crimes Ambientais
0700016-29.2019.8.01.0070	Crimes Ambientais
0000528-80.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000645-81.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700086-10.2020.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0700324-63.2019.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime
0700326-33.2019.8.01.0006	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000380-06.2020.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000511-44.2021.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas
0000016-63.2022.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas

6. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Acrelândia - Meio Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Pendências de Prescrição Executória:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
04/06/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Devair da Silva Santos	0000824-10.2018.8.01.0006_-
23/07/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Rogério Aparecido de Jesus Júnior	0000710-37.2019.8.01.0006_-
17/05/2023 [Peticionar]	Prescrição Executória	Raimundo Barbosa Rodrigues	0000497-70.2015.8.01.0006_-

b) Pendências de Término de Pena:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
20/11/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Pedro Jorge dos Santos	0000675-48.2017.8.01.0006_-
06/09/2022 [Peticionar]	Término de Pena	Antonio Francisco Ferreira Lima	0000322-37.2019.8.01.0006_-
27/11/2022 [Peticionar]	Término de Pena	Marcos Lima da Silva	0000872-60.2018.8.01.0008_-
21/03/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Valdeci de Andrade Viana Puschmann	9000009-77.2020.8.01.0008_-
20/04/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Francisco das Chagas Estevão de Castro	9000046-79.2021.8.01.0005_-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.1.2. *Registros da Fila BNMP2 com notificação de erro:*

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.3. *Processos Paralisados (+30 dias):*

6.1.3.1. *Cumprimento de pena interrompido*

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000419-47.2013.8.01.0006_	78	ExPe	37	JUNTADA DE RELATÓRIO
0001935-54.2017.8.01.0009_	22	ExPe	49	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
4000035-10.2021.4.01.3000_	221	ExMedAltJC	50	DECORRIDO PRAZO DE JOSÉ DAS NEVES RODRIGUES DE BAIRROS
0000881-22.2018.8.01.0008_	76	ExPe	55	JUNTADA DE ATESTADO DE TRABALHO/ESTUDO/LEITURA
9000005-41.2023.8.01.0006_	275	ExPe	62	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO
9000026-51.2022.8.01.0006_	257	ExMedAltJC	62	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO
0000231-20.2014.8.01.0006_	140	ExPe	62	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002321-11.2017.8.01.0001_	77	ExPe	64	REMETIDOS OS AUTOS PARA MANDADO
9000163-38.2019.8.01.0006_	215	ExPe	76	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
0000332-57.2014.8.01.0006_	5	ExPe	90	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
9000028-21.2022.8.01.0006_	259	ExPe	96	EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA
9000050-41.2020.8.01.0009_	220	ExPe	97	REMETIDOS OS AUTOS PARA MANDADO
0000459-19.2019.8.01.0006_	17	ExPe	97	REMETIDOS OS AUTOS PARA MANDADO
9000018-74.2022.8.01.0006_	251	ExPe	100	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
9000001-04.2023.8.01.0006_	268	ExPe	100	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
0003332-41.2018.8.01.0001_	57	ExPe	120	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0000384-77.2019.8.01.0006_	48	ExPe	120	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO
0000360-64.2010.8.01.0006_	83	ExPe	126	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralizado</u>	<u>Último Movimento</u>
9000025-03.2021.8.01.0006_	222	ExPe	135	PROCESSO SUSPENSO POR DEPENDER DO JULGAMENTO DE OUTRA CAUSA, DE OUTRO JUÍZO OU DECLARAÇÃO INCIDENTE
9000036-95.2022.8.01.0006_	267	ExPe	148	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA NEGATIVA
0001452-53.2019.8.01.0009_	191	ExPe	155	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0011350-90.2014.8.01.0001_	107	ExPe	155	JUNTADA DE COMPROVANTE CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
9000454-82.2021.8.01.0001_	228	ExPe	156	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000020-15.2020.8.01.0006_	176	ExPe	156	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000007-16.2020.8.01.0006_	165	ExPe	174	JUNTADA DE COMPROVANTE
0007756-68.2014.8.01.0001_	54	ExPe	187	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
9000023-67.2020.8.01.0006_	178	ExPe	188	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000818-08.2015.8.01.0006_	190	ExPe	204	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
0000823-25.2018.8.01.0006_	95	ExPe	262	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000158-16.2019.8.01.0006_	158	ExPe	399	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0003639-58.2019.8.01.0001_	135	ExPe	474	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

6.1.3.2. Processos extintos aguardando arquivamento:

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralizado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000231-20.2014.8.01.0006_	140	ExPe	62	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000332-57.2014.8.01.0006_	5	ExPe	90	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
0011350-90.2014.8.01.0001_	107	ExPe	155	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0007756-68.2014.8.01.0001_	54	ExPe	187	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000818-08.2015.8.01.0006_	190	ExPe	204	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
0000541-21.2017.8.01.0006_	68	ExPe	338	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.1.4. Processos em Remessa (+30 dias):

6.1.4.1. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000028-21.2022.8.01.0006_	259	ExPe	96	EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

6.1.4.2. Em remessa, exceto processos conclusos

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000028-21.2022.8.01.0006_	259	ExPe	96	EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

6.1.5. Intimações:

a) *Para expedir:*

Processo	Destin o	Prazo	Parte Intimada	Urgente	Documento Relativo	Entrada	Ordenação
9000394-12.2021.8.01.0001_	Pessoal	30 dias corridos	Deoclesio Ferreira Rosa (Executado)	Não	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	30/08/2022 23:23	21/09/2022 15:34

6.1.6. Decurso de Prazo:

a) *Intimações:*

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Autoridade:	Urgent e	Situação
9000046-13.2020.8.01.0 006_270	18/06/ 2022	27/05/2022 12:56	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA	Estado do Acre	Estado do Acre	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000673-10.2019.8.01.0 006_281	03/09/ 2022	16/08/2022 10:36	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Tamara de Sousa	Estado do Acre	Não	Lida. Aguardando Análise do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
9000009-49.2021.8.01.006_224	<u>19/11/2022</u>	01/11/2022 11:06	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: Estado do Acre Executado: Alessandro Nunes	Não	Decurso de Prazo Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo Lida.
0001056-37.2018.8.01.001_269	<u>09/12/2022</u>	16/11/2022 09:32	DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PROCESSO SUSPENSO POR DEPENDER DO JULGAMENTO DE OUTRA CAUSA, DE OUTRO JUÍZO OU DECLARAÇÃO INCIDENTE AUTORIZADA A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA PENA	Autoridade: Estado do Acre Executado: Henrique Barbosa	Não	Aguardando Análise do Decurso de Prazo Lida.
0000998-86.2013.8.01.008_231	<u>25/02/2023</u>	07/02/2023 11:51	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: Ministério Público Executado: Elivan Rebouças	Não	Aguardando Análise do Decurso de Prazo Lida.
0001056-37.2018.8.01.001_269	<u>28/03/2023</u>	08/03/2023 10:14	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: Estado do Acre Executado: Henrique Barbosa	Não	Aguardando Análise do Decurso de Prazo Lida.
4000035-10.2021.4.01.300_221	<u>04/04/2023</u>	13/03/2023 12:43	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR	Polo Ativo: UNIÃO FEDERA Executado: José das Neves Re	Não	Aguardando Análise do Decurso de Prazo Lida.
0000696-79.2012.8.22.0017_232	<u>29/03/2023</u>	13/03/2023 13:05	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: Estado de Rondônia Executado: Valdinei Gondrije	Não	Aguardando Análise do Decurso de Prazo Lida.
9000024-52.2020.8.01.006_179	<u>04/04/2023</u>	15/03/2023 20:04	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR	Autoridade: Estado do Acre	Não	Aguardando Lida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo Seq.</u>	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Partes</u>			<u>Urgente</u>	<u>Situação</u>
			CUMPRIMENTO DA PENA	Executado:				Análise do Decurso de Prazo
								<u>Valmir Oliveira N</u>

b) *Mandados:*

<u>Ordenação</u>	<u>Data Decurso</u>	<u>Expedição</u>	<u>Audiência em Aberto</u>	<u>Processo</u>	<u>Classe</u>	<u>Natureza</u>	<u>Referente(a)s parte(s)</u>	<u>Oficial de Justiça</u>	<u>Prazo (Parte)</u>	<u>Status</u>	<u>Urgente</u>
<u>15/12/2021</u> <u>12:03</u>	29/11/2022 01:08	15/12/2021 12:20		0000649-16.2018.8.01.00 06_(Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação	Bertoni de Oliveira	Rodrigo Feitosa da Silva	10 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não
<u>18/11/2022</u> <u>12:33</u>	13/12/2022 02:38	18/11/2022 12:49		4000035-10.2021.4.01.30 00_(Seq. 0003)	Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum	Intimação	José das Neves Rodrigues de Bairros	Adriane Batista Guimarães	15 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não
<u>14/02/2023</u> <u>12:22</u>	25/05/2023 00:48	14/02/2023 12:27		9000016-07.2022.8.01.00 06_(Seq. 0002)	Execução da Pena	Intimação	Davimar Venâncio Rodrigues	Adriane Batista Guimarães	10 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não
<u>13/03/2023</u> <u>11:18</u>	24/05/2023 00:56	13/03/2023 11:29		9000037-51.2020.8.01.00 06_(Seq. 0003)	Execução da Pena	Intimação	Leonic e de Jesus Caetano Souza	Rodrigo Feitosa da Silva	10 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não
<u>13/03/2023</u> <u>12:31</u>	24/05/2023 00:57	13/03/2023 12:40		9000010-68.2020.8.01.00 06_(Seq. 0004)	Execução da Pena	Intimação	Adriano Coelho Ferreira	Rodrigo Feitosa da Silva	30 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo	Não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Acrelândia - Meio Semiaberto:

6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Pendências de Progressão para Regime Aberto

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
07/12/2022 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Jacinaira Kendula da Silva Rodrigues	9000442-68.2021.8.01.0001
18/12/2022 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Alan Alves da Silva	9000032-58.2022.8.01.0006
29/01/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Francisca das Chagas Nascimento de Sousa	9000030-59.2020.8.01.0006
13/02/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Antonio da Silva	0000207-69.2017.8.01.0011
18/02/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Johanata Viana da Silva	9000008-93.2023.8.01.0006
26/02/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Odail Lima de Moraes	9000050-50.2020.8.01.0006
26/02/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Marcio Henrique Benites da Silva	9000049-65.2020.8.01.0006
27/02/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Ezedequias Gomes	0000647-46.2018.8.01.0006
24/03/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Elivan Calixto Lopes	0000895-22.2012.8.01.0006
05/05/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Hitalo de Oliveira da Silva	0000155-53.2015.8.01.0008



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Pendências de Livramento Condicional

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/10/2018 [Peticionar]	Livramento Condicional	Alan Kenedi Ferreira Peres	0000824-15.2015.8.01.0006_
15/05/2023 [Peticionar]	Livramento Condicional	Elivan Calixto Lopes	0000895-22.2012.8.01.0006_

6.2.3. Registros da Fila BNMP2 com notificação de erro:

Comunicação	Tipo de Cumprimento	Número	Data	Processo	Vara	Tipo de Comunicação	Descrição do Erro	Ação
147094	Mandado de Prisão	000004671-03	22/09/2021	0000824-15.2015.8.01.006_	TJAC - Vara Única de Acrelândia - Meio Semiaberto	Publicação BNMP2	Pessoa não encontrada, verificar RJI!	

6.2.4. Processos Paralisados (+30 dias):

6.2.4.1. Cumprimento de pena interrompido

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000020-44.2022.8.01.0006_	148	ExPe	63	MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO INDEFERIDO O PEDIDO
4002585-51.2022.8.22.0501_	172	TEEP	68	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000035-47.2021.8.01.0006_	110	ExPe	69	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS PROFERIDO
9000031-73.2022.8.01.0006_	163	ExPe	120	DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE DECORRIDO PRAZO DE WELERSON GONÇALVES PRATA DECORRIDO PRAZO DE CLAUDIO VENANCIO DE AGUIAR
9000015-22.2022.8.01.0006_	145	ExPe	126	
9000011-53.2020.8.01.0006_	20	ExPe	145	
0000253-05.2019.8.01.0006_	5	ExPe	151	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000729-43.2019.8.01.0006_	120	ExPe	181	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO MANDADO
0000257-42.2019.8.01.0006_	123	ExPe	182	DEVOLVIDO RESULTADO JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
9000030-25.2021.8.01.0006_	103	ExPe	189	RECEBIDOS OS AUTOS PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000010-97.2022.8.01.0006_	139	ExPe	204	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
9000021-29.2022.8.01.0006_	149	ExPe	211	RECEBIDOS OS AUTOS PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000528-85.2018.8.01.0006_	44	ExPe	293	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO MANDADO
0000276-82.2018.8.01.0006_	48	ExPe	323	RESPOSTA DE OFÍCIO JUNTADA DE RELATÓRIO DE ATESTADO DE PENA
0000293-21.2018.8.01.0006_	45	ExPe	336	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001086-91.2017.8.01.0006_	49	ExPe	362	

6.2.4.2. Processos extintos aguardando arquivamento

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000257-42.2019.8.01.0006_	123	ExPe	182	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
9000010-97.2022.8.01.0006_	139	ExPe	204	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.2.5. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Não constam processos em remessa com Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida, paralisados por mais de 30 (trinta) dias.

6.2.6. Decurso de Prazo:

a) *Intimações:*

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postag em	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
0000647-46.20 18.8.01.0006_- 157	 04/10/2022	15/09/2022 22 13:57	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Justica Pública</u> Executado: <u>Ezedequias Gomes</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo
0000647-46.20 18.8.01.0006_- 157	 06/01/2023	13/01/2023 22 15:32	DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES	Autoridade: <u>Justica Pública</u> Executado: <u>Ezedequias Gomes</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo
0000647-46.20 18.8.01.0006_- 157	 31/03/2023	08/03/2023 23 15:03	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Justica Pública</u> Executado: <u>Ezedequias Gomes</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo
0001836-44.20 18.8.01.0011_- 169	 11/04/2023	22/03/2023 23 09:01	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Edno Feitosa da Sil</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo
0000253-05.20 19.8.01.0006_5	06/12/2022	06/01/2022 22 14:12	INDEFERIDO O PEDIDO	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Claudio Venancio C</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo Seq.</u>	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postag em</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Partes</u>	<u>Urgente</u>	<u>Situação</u>
9000011-53.20 20.8.01.0006- 20	<u>30/12/2022</u>	13/1 2/20 22 17:07	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Welerson Gonçalve</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo
0000335-70.20 18.8.01.0006- 155	<u>07/03/2023</u>	15/0 2/20 23 11:18	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Edmilson Sampaio</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo
0000169-38.20 18.8.01.0006- 165	<u>10/03/2023</u>	17/0 2/20 23 10:23	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Celso Miguel Santa</u>	Não	Lida. Aguardan do Análise do Decurso de Prazo

6.1.3. Cumprimentos:

a) Mandados - para Expedir:

<u>Ordena ção</u>	<u>Expedi ção</u>	<u>Audiê ncia em Aberto</u>	<u>Processo</u>	<u>Classe</u>	<u>Naturez a</u>	<u>Referente a(s) parte(s)</u>	<u>Of ici al de Jus tiç a</u>	<u>Prazo (Parte)</u>	<u>Status</u>	<u>Urgent e</u>	<u>Tipo de Urgê ncia</u>	<u>Pré-Aná lise</u>
<u>01/02/ 2023 11:27</u>			9000031-73.2022. 8.01.0006_(Seq. 0001)	Execução da Pena	Intima ção	STYVE STEBAN SOUZA DA SILVA	10 dias corri dos	Ordenad o / Aguarda ndo Expediç ão Ordend o / Aguarda ndo Expediç ão	Não	-	[Analisa r]	
<u>20/05/ 2022 13:19</u>			0000760-97.2018. 8.01.0006_(Seq. 0003)	Execução da Pena	Intima ção	Geildo Ivo da Silva	Sem Praz o	Ordenad o / Aguarda ndo Expediç ão	Não	-	[Analisa r]	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

• **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação à Correição do ano anterior - Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - SAJ/EST e Pendências de Incidentes no SEEU:*

<u>Fluxo de Trabalho:</u>	<u>2022:</u>	<u>2023:</u>	<u>Comparativo:</u>
<u>- Paralisados na Secretaria (Vara Única)</u> <u>- Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</u>	525;	864;	↑ <u>Aumento</u> em 64,57%, se comparado à Correição do ano anterior;
<u>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</u>	592;	607;	↑ <u>Aumento</u> em 2,53%, se comparado à Correição do ano anterior;
<u>SEEU (Pendências de Incidências):</u>	09;	20;	↑ <u>Aumento</u> de 11 pendências de incidentes, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<p><u>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</u></p>	<p>Não constava a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</p>	<p>Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</p>	<p>↔ Permanece sem incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.</p>
---	--	--	--

Constatações: Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária concernente ao ano de 2022, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como Bloco no andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, depreende-se **aumento** nas Pendências de Incidentes Vencidas do SEEU.

Outrossim, denota-se que **permanece sem incidência** de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que se permaneça o constante monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, assim como de conclusos há mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

7.1. Vara Única - Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 25 (vinte e cinco) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 27/06/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
22/05/2023	3
23/05/2023	4
24/05/2023	1
06/06/2023	4
13/06/2023	4
21/06/2023	5
27/06/2023	4

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo não apresenta processos pautados.

➤ Recomendação:

Por meio da análise ao Fluxo de Trabalho da Unidade Judiciária depreende-se que constam processos nas filas 'Ag. Designação de Audiência', 'Ag. designação de Audiencia – Preliminar', 'Ag. Designação de Audiência de Conciliação', 'Ag. Designação de Audiência Instrução/Julg.', bem como 'Ag.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Designação de Audiência (URGENTE)", sendo 50 (cinquenta) na Vara Única - Criminal e 62 (sessenta e dois) nos Fluxos dos Juizados Criminais.

Neste contexto, considerando que as Audiências atualmente designadas se encontram pautadas até o mês de Junho de 2023, recomenda-se que a Unidade emprenda esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEP, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciais participantes dos Plantões Judiciais, que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

10. RECOMENDAÇÃO QUANTO À CORRETA ATUALIZAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÃO (BNMP):

Recomenda-se que as Unidades procedam a correta alimentação do BNMP, de modo que nos moldes do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006152-31.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, colaciona-se as orientações que seguem:

- *Que as unidades promovam a revisão, avaliação e atualização das peças que permanecem na situação aguardando assinatura, procedendo a respectiva assinatura ou o cancelamento/exclusão da peça no BNMP. Sugere-se a avaliação individual de cada peça, para que não sejam assinadas peças que não são mais úteis para os processos, tendo em vista que muitas foram expedidas há mais de 30 dias;*
- *Que as unidades adotem rotina periódica, preferencialmente diária, de verificação das peças expedidas pela sua unidade no BNMP, monitorando as que permanecem na situação "Aguardando assinatura" e cientificando o magistrado responsável quando da necessidade de assinatura;*
- *Que as Unidades acompanhem os Mandados de Prisão expedidos e que possuem status "Pendentes de cumprimento",*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

monitorando se houve a correta atualização dos mesmos nos casos de cumprimento ou emissão de contramandados e alvarás de soltura;

- *Que as Unidades Judiciárias e equipes atuantes em Plantão Judiciário observem os termos da Recomendação COGER nº 08/2021.*

Desta feita, recomenda-se que as Unidades adotem rotinas periódicas para fins verificação e eventuais atualizações das peças expedidas no BNMP, monitorando inclusive as que permanecem na situação "*Aguardando assinatura*".

Além disso, imperioso destacar que a Unidade Judiciária deve realizar acompanhamentos dos mandados de prisões que se encontram na situação "*Pendentes de cumprimento*", para a correta atualização dos Mandados de Prisão em curso ou emissão de alvarás de soltura.

**11. RESOLUÇÃO N° 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA:**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "*Histórico das Partes*", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

12. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

13. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL (PEP):

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEP pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correções, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

14. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”*.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

15. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 70 (setenta) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

16. RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Noutro ponto, há de se destacar os termos da Recomendação nº 15/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

"Art. 1º. Recomendar aos juízes com jurisdição criminal, que deem prioridade no atendimento das ações penais que tratam de crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescentes, de preferência:

- a) *Identificando com tarja apropriada na capa, caso físicos, ou destaque no caso de eletrônicos, os referidos processos.*
- b) *Instruindo com celeridade estes feitos, buscando, tanto quanto possível, seu julgamento no prazo máximo de 12 (doze) meses."*

Deste modo, considerando à Determinação exarada, está Corregedoria possui em trâmite procedimento de Fiscalização trimestral, o qual possui por escopo análise dos seguintes aspectos:

- a. *Identificação dos feitos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, objetivando com isso, promover prioridade no andamento das ações penais que tratam crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos contra crianças e adolescentes; bem como*
- b. *Verificação acerca do correto uso das tarjas identificadoras, avaliando-se individualizadamente os processos nos quais não constam a Tarja específica da supramencionada Recomendação.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

18. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS -

Provimento COGER Nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória. (...)”

19. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

20. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicerçem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§ 2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

21. DA RESOLUÇÃO Nº 47 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA:

Nos moldes da Resolução, os Juízes de Execução Criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.

Em atendimento ao exposto, deverão elaborar Relatório e remeter à esta Corregedoria **até o dia 5 do mês seguinte**. Outrossim, afora proceder a elaboração e apresentação do respectivo Relatório, **deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP**.

Conforme preceitua a Resolução 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 1º Determinar aos juízes de execução criminal realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Os respectivos Tribunais deverão propiciar condições de segurança aos Juízes no cumprimento de seu dever de ofício de visita aos estabelecimentos penais.

Art. 2º Das inspeções mensais deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.

§ 1º As informações serão enviadas conforme planilha de dados a ser definida pelo Departamento de Pesquisas Judiciais (DPJ), devendo constar em campo próprio:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- I - localização, destinação, natureza e estrutura do estabelecimento penal;*
II - dados relativos ao cumprimento do disposto no Título IV da Lei n. 7210/84;
III - dados relevantes da população carcerária e da observância dos direitos dos presos assegurados na Constituição Federal e na Lei n. 7210/84;
IV- medidas adotadas para o funcionamento adequado do estabelecimento.
- § 2º A atualização será mensal, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões processadas após a última remessa de dados”.*

Por fim, cabe ressaltar que, para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 000765-64.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento da supramencionado Resolução, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

22. PENDÊNCIAS QUANTO AO RELATÓRIO CORRECIONAL REFERENTE AO ANO DE 2022:

Em consulta aos autos do SEI nº 0002554-35.2022.8.01.0000, depreende-se que a Unidade Judiciária não sanou todas as impropriedades consignada no Relatório Correcional, atinente ao exercício de 2022.

23. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- META 1/2023 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

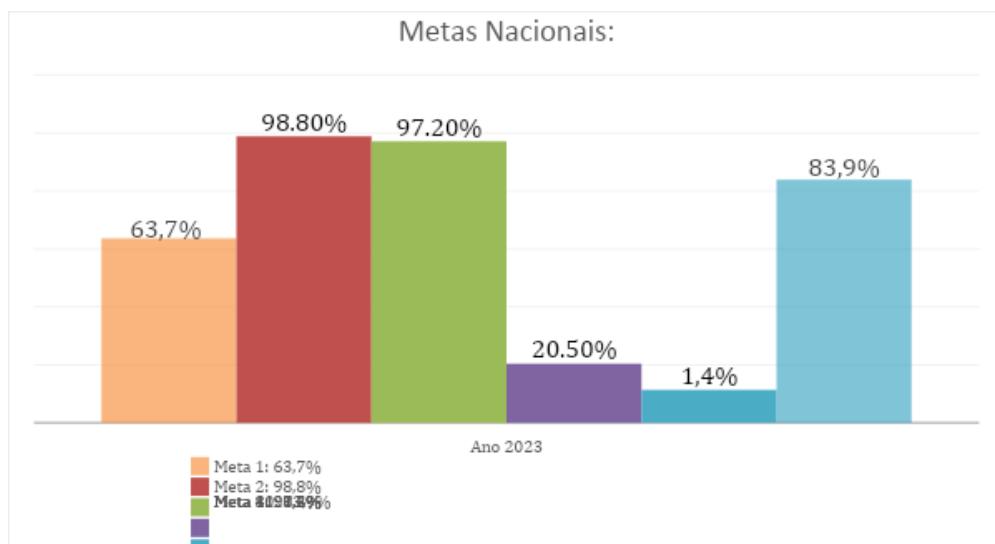
- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**
- **META 4/2023 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;**
- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**
- **META 8/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021;**
- **META 10/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 30% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **META 11/2023 – Identificar e julgar até 31/12/2021, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Acrelândia, nas Metas 1, 2, 4, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>

Consoante se denota, conforme dados atualizados até Abril, para o ano de 2023, a Unidade vem apresentando percentual abaixo de 100% nas Metas 1, 2, 4, 8, 10 e 11.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante à Meta 1, para fins de cumprimento da referida Meta, o painel vem apresentando 62 (sessenta e dois) processos pendentes de julgamento no âmbito Cível, e 44 (quarenta e quatro) no Fluxo Criminal.

Noutro ponto, no que pertine à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o índice de cumprimento da Unidade Judiciária no ano de 2022, para a qual apresentou percentual em 99,0%, restando 18 (dezoito) processos pendentes de baixa para fins de cumprimento.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue:
<https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0003499-22.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere do Gabinete da Presidência (ID 1210419):

"(...) 3. Encaminhem-se os autos à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

4. Oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentárias do Poder Judiciário Acreano. (...)"

Em contínuo, depreende-se as seguintes Manifestações:

- Diretoria de Gestão de Pessoas (ID 1212316):

"Em atendimento ao Despacho nº 14715 / 2022 - PRESI/GAPRE (id. nº [1210419](#)), à servidora Isnayra Gadelha para informar dotação e lotação das unidades elencadas, de igual modo à GEDEP para informar a situação atual dos colaboradores no âmbito Tribunal de Justiça. (...)"

- Gerência de Cadastro e Remuneração - CADASTRO (ID 1218176):

"Em atendimento ao Despacho nº 14957 / 2022 - PRESI/DIPES, informo a dotação e a lotação da Vara Cível e Criminal da Comarca de Senador Guiomard, Vara Única da Comarca de Acrelândia, Vara Única da Comarca de Capixaba e Vara Única da Comarca de Plácido de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Castro, *conforme*
IDs nºs: 1217988, 1218005, 1218010, 1218021, 1218057, 1218079, 1218095, 1218131 e 1218150."

- Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (ID 1218550):
"1. Trata-se do cumprimento ao Despacho nº 14715 / 2022 - PRESI/GAPRE (evento 1210419), bem como, Despacho nº 14957 / 2022 - PRESI/DIPES (evento 1212316), decorrente Correções Eletrônicas realizadas na Vara Cível e Criminal da Comarca de Senador Guiomard, Vara Única da Comarca de Acrelândia, Vara Única da Comarca de Capixaba e na Vara Única da Comarca de Plácido de Castro, no ano de 2022.
2. A servidora Nadjanayra Neri para informar dotação e lotação atual dos colaboradores das unidades elencadas no prazo de 07(sete) dias.
(...)"
- Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (ID 1221535):
"Trata-se do despacho GEDEP 15922/2022 solicitando dotação e lotação das seguintes unidades:
Comarca de Acrelândia, Comarca de Capixaba e Comarca de Plácido de Castro. (...)"

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- | |
|---|
| a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias , ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas; |
| b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento; |
| c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo; |
| d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre); |
| e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados; |
| f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos; |
| g) A correta utilização das tarjas identificadoras; |
| m) Seja elaborado Plano de Ação para fins de promover o andamento dos feitos identificados. |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

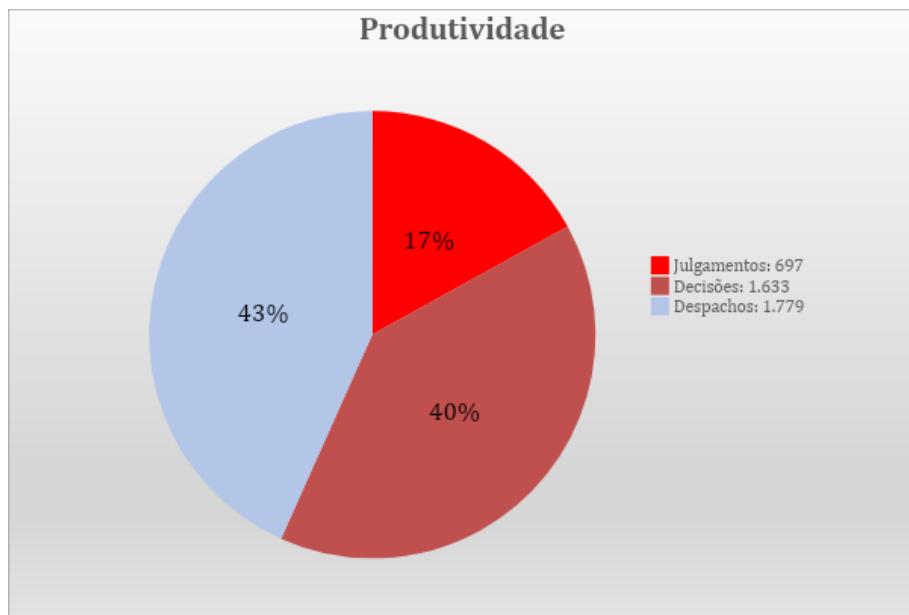
PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Janeiro a Maio de 2023

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

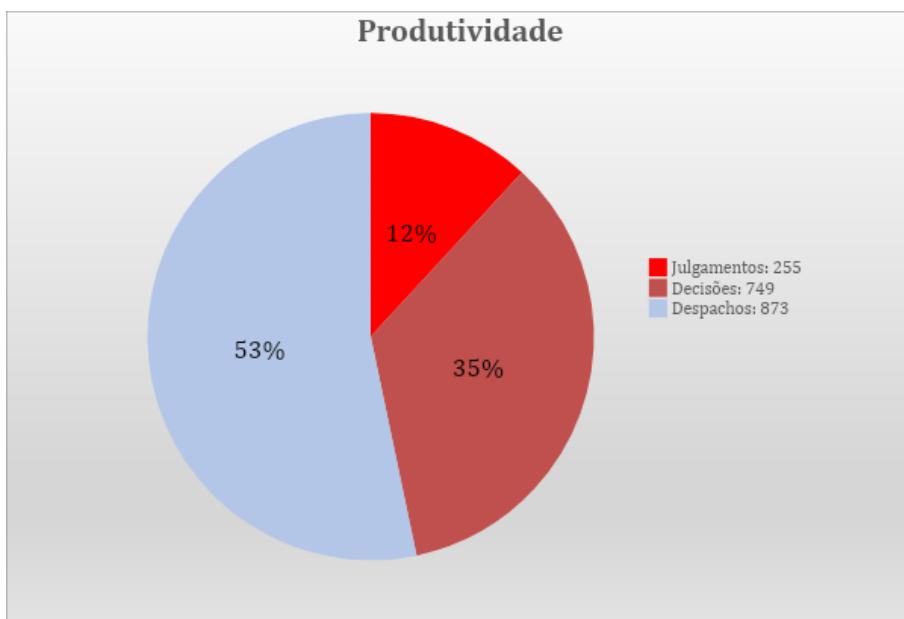
<u>Ato:</u>	<u>2021:</u>	<u>2022:</u>	<u>Comparativo:</u>
<u>Sentenças:</u>	599;	697;	↑ <u>Aumento</u> em 16,36% se comparado ao ano anterior;
<u>Decisões:</u>	1.573 ;	1.633;	↑ <u>Aumento</u> em 3,81% se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<u>Despachos:</u>	1.876;	1.779;	↓ <u>Redução</u> em 5,17% se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **aumentou a Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões e reduziu ao que pertine aos Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Maio de 2023:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

<u>Ato:</u>	<u>2022 - Janeiro a Maio:</u>	<u>2023 - Janeiro a Maio:</u>	<u>Comparativo:</u>
<u>Sentenças:</u>	258;	255;	↓ <u>Redução</u> em 1,16%, se comparado ao ano anterior;
<u>Decisões:</u>	628;	749;	↑ <u>Aumento</u> em 19,27%, se comparado ao ano anterior;
<u>Despachos:</u>	711;	873;	↑ <u>Aumento</u> em 22,78%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, dessume-se redução da Produtividade no que pertine às Sentenças e aumento ao que pertine às Decisões e Despachos.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	448
Janeiro a Maio de 2023:	200

➤ *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<u>Audiências realizadas:</u>		
<u>Ano:</u>	<u>Quantitativo:</u>	<u>Comparativo:</u>
<u>2021:</u> <i>398 Audiências;</i>	<u>2022:</u> <i>448 Audiências;</i>	↑ <u>Aumento</u> em 50 Audiências – 12,56%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<u>2022 – Janeiro a Maio:</u> <i>124 Audiências;</i>	<u>2023 – Janeiro a Maio:</u> <i>200 Audiências;</i>	↑ <u>Aumento</u> em 76 Audiências – 61,29%, se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		comparado ao mesmo período do ano anterior.
--	--	---

Constatações: Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade aumentou o quantitativo de Audiências realizadas, recomendando-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	<ul style="list-style-type: none">- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) *- 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5)- 2 (duas) Funções de Confiança - FC3;- até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciaários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciaários);- 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na Vara Única- Cível da Comarca de Acrelândia - Fluxo Cível o seguinte:

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Noronha de Azevedo		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria Cível
Damaris de Oliveira	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Welerson Gonçalves Prata	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Neste mesmo sentido, ao que tange ao Fluxo Criminal e Diretoria do Foro, nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014, a composição de servidores lotados na Comarca é a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Gabriel Neo da Silveira		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Raquel de Freitas Cavalcante		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
José Marcelo Medeiros Ripardo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Diogo Teodoro Oliveira Silva	Analista Judiciário/Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Cleidiany Eliza de Souza	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Eliane Alves Faino Patricio	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tiago Neo da Silveira		Voluntário	

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
José Maria Ribeiro Xavier	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de distribuição, contadaria-partidária e cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro
Rodrigo Feitosa da Silva	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Advanete Batista Guimarães	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5(cinco).Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um)....Conciliador 1(um)....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO

Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, contadoria-partidaria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 1(um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois)..Servidores efetivos (Técnicos Judiciário)

TABELA COMPARATIVA

VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE

Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
VARA ÚNICA - CÍVEL		
Chefe de Gabinete	01	01
Assessor de Juiz	01	01 (lotado na Secretaria Criminal)
Funções de Confiança	02	03 (01 lotado na Secretaria Cível e 02 lotados na Secretaria Criminal)
Servidores efetivos	04	01
Estagiários	01	-
VARA ÚNICA - CRIMINAL		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Especificação	Resolução nº 15/2014	Lotação atual
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores Efetivos	04	02
Estagiários	02	-
Conciliador	01	-
Juiz Leigo	01	-
Voluntário	-	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	-
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	02	02
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	01	-

• *Observação:*

Analisando-se o Formulário (ID 1479500) apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que os Servidores Welerson Gonçalves Prata, Tiago Neo da Silveira, Rodrigo Feitosa da Silva e Advanete Batista Guimarães não constam nos quadros da Unidade, não obstante informado à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas (ID 1479513).

Ademais, o Formulário (ID 1479500) apresentado pela Unidade Judiciária, informou os Servidores Ivanir Vasconcelos de Souza, Locileudo Silva de Melo e Maria Vanda Ferreira de Souza. No entanto, não foram mencionados nos informes da Diretoria de Pessoas - DIPES.

Assim, em caso de inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O número de Servidores lotados na Vara Única da Comarca de Acrelândia não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa na Vara Única - Cível há o *déficit* de 03 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

No tocante a Vara Única - Criminal há o *déficit* de 02 Servidores Efetivos, 02 Estagiários, 01 Conciliador e 01 Juiz Leigo.

Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos e 01 Servidor Efetivo (Agente de Segurança).

Destaca-se a existência de 01 Função de Confiança e 01 Voluntário, além do quantitativo previsto na Resolução.

No tocante ao Regime de Trabalho na Vara Única da Comarca de Acrelândia, depreende-se que dos 12 (doze) Servidores lotados, **03 (três) encontram-se em Teletrabalho.**

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça